

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PUBLICIDADE	1
CONVOCAÇÕES	2
CONCURSOS	3
PORTARIAS	4
NOTIFICAÇÕES	14
DIVERSOS	15
DECRETOS	94
LICITAÇÕES E CONTRATOS	94
PODER LEGISLATIVO	95
RESOLUÇÕES	95
PORTARIAS	98
DECRETOS	99
ATOS OFICIAIS	99
ATAS	101
PUBLICIDADE	107

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 09(nove) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº292/2023 contra a empresa SUISSA SENSACÃO DE BELEZA, CNPJ 23.704.916/0001-41, instalada na RUA ENRICO DELL'ACQUA, Nº233, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 5.895,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 06(seis) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº285/2023 contra a empresa RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/0638-20, instalada na AVENIDA SANTA RITA, Nº22, SANTA RITA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir

outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, por transgredir o artigo 37 da Resolução CFF nº 357/2001 ao dispensar medicamentos controlados pela Portaria 344/98 da ANVISA durante período de ausência do profissional farmacêutico, RDC 20/2011 ao dispensar antibióticos durante ausência do profissional farmacêutico, e Decreto 85.878, de 07/04/1981, ao realizar atribuições exclusivas do profissional farmacêutico, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 06(seis) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº306/2023 contra a empresa RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/0638-20, instalada na AVENIDA SANTA RITA, Nº22, SANTA RITA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado(estabelecimento funcionando sem a presença de profissional farmacêutico e realizando atividades privativas do referido profissional – Artigo 6º, Inciso I, da Lei 13.021, de 08/08/14: ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento),sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, II, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 09(nove) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO

DE PENALIDADE Nº331/2023 contra a empresa RESIENCIAL EIJUN – CASA DE REPOUSO, CNPJ 10.520.103/0002-17, instalada na ALAMEDA DESCANSO DAS NUENS, Nº 1185, VOLTA GRANDE, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde (itens a serem regularizados/separados/apresentados foram realizados apenas de maneira parcial ou ainda não realizados – Fichas de procedimentos nº 01.000980/23 e 01.001060/23), impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 09(nove) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº326/2023 contra a empresa 50.183.051 NADINE VITÓRIA DA SILVA CARDOSO, CNPJ 50.183.051/0001-74, ESTRADA DO MORITA, Nº437/555, CANGUERA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 2.947,50 (Dois Mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto

no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 03(nove) de outubro de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº323/2023 contra a empresa PACHU GÁS SÃO ROQUE LTDA, CNPJ 08.037.580/0001-01, LIVIO TAGLIASSACHI, Nº580, JARDIM BOA VISTA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R\$ 2.947,50 (Dois Mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL

COMUNICADO

Convocação para o Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT – Edital 001/2023

CONVOCAMOS os candidatos selecionados pelo Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Bem Estar Social, sito na Rua São Paulo, 966 – Taboão, nas dependências do Paço Municipal, em até 07 (sete) dias úteis após a data da publicação, das 09h00 às 15h00, portando os seguintes documentos:

- RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço, 1 Foto 3X4, carteira de vacina COVID atualizada e laudo médico para os candidatos deficientes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, em

expressa referência ao Código da Classificação Internacional de doença – CID.

- Caso o convocado seja cliente da Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão ou os dados da Conta.

CLASSIF.	NOME COMPLETO	D.N.	UNIDADE
47	Nathaliane Franciele De Fatima Cardoso De Albuquerque	21/12/1992	CRAS Paisagem Colonial
48	Maria Sueli Cordeiro	9/8/1979	CRAS Maylasky
49	Sebastião Mendes Dos Santos	17/4/1957	CRAS Paisagem Colonial
50	Michel Augusto Ramos Dos Santos	1/9/1982	CRAS Paisagem Colonial
51	Antonia Creudiani Soares De Sousa	14/6/1985	CRAS Paisagem Colonial
52	Maria Gisleine Pereira Da Rosa	16/7/1982	CRAS São João Novo
53	Jucileide De Jesus Prado	7/12/1992	CRAS São João Novo
54	Nathalia Pereira De Oliveira Severino	21/12/1992	CRAS Paisagem Colonial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: 11/10/2023

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Neuza Maria Pereira da Silva	227803061	7º	Assistente Social – Edital 21/2022	PS
Francine Cristina Rodrigues	438124662	8º	Assistente Social – Edital 21/2022	PS

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO

BRASIL: 12/10/2023

PONTO FACULTATIVO (DECRETO 10.045/2023) EM: 13/10/2023

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 23/10/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00

TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8563

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 11/10/2023 A 23/10/2023.

CONCURSOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA PROCESSO SELETIVO Nº 11/2023

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, por meio da Comissão de Processo Seletivo portaria 760/2023, do Departamento de Administração, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a divulgação dos locais de prova da 1ª fase, conforme capítulo 6 do Edital:

Candidatos que o nome inicie com a letra **A a K** prestarão a prova na escola:

EMEF PROF.ª MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER

Rua das Laranjeiras, nº 3 - Bairro: Jardim Guaçu – São Roque – SP.

Candidatos que o nome inicie com a letra **L a Z** prestarão a prova na escola:

EMEF PROF.ª IRACEMA VILLAÇA

R. Prof. Vicente Júlio de Oliveira, 10 - Jardim Villaça, São Roque – SP.

Data da prova: 29/10/2023 - Horário da Prova: 09h00 – Comparecer com 30 minutos de antecedência.

O candidato deverá se apresentar munido de: comprovante de inscrição, documento original de identidade em perfeitas condições e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia, tudo conforme item 6.6 do Edital.

São Roque, 06 de outubro de 2023.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque/SP

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 827/2023 De 05 de Outubro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO ESPECIAL para realização dos trabalhos pertinentes ao processo seletivo público para contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Socioeducadores, consoante Protocolo de Assuntos de RH 27.243/2023. Art. 2º Designar para integrar a comissão de que trata o artigo anterior: I - Daiane Roberta Marques Puerta - Departamento do Bem Estar Social; II - Joelma Eva de Souza - Departamento do Bem Estar Social; III - Michele Sombra de Almeida Leal - Departamento do Bem Estar Social; IV - Sandra Pereira Pardim - Departamento do Bem Estar Social; V - Suelen de Góes Dias - Departamento do Bem Estar Social; VI - Uvarnon Amaro Lourenço - Departamento de Informática; VII - Olga de França Dias - Divisão de Recursos Humanos; VIII - Reginaldo Marcelo de Campos - Divisão de Recursos Humanos; IX - Raquel Rodrigues Prestes - Divisão de Recursos Humanos; X - Pamela Garcia Pereira de Oliveira - Divisão de Recursos Humanos; Art. 3º A Comissão será automaticamente extinta após a homologação do Processo Seletivo. Art. 4º Os servidores designados para compor a comissão ora constituída, farão jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 803/2023. Marcos Augusto Issa

Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 830/2023 De 06 de Outubro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 06 de outubro de 2023, RODRIGO VIDOVI DA ROCHA DURAN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.791.510-3, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Médico Psiquiatra, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 831/2023 De 06 de Outubro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, GISELE CAMARGO MACHADO TRINDADE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.807.173-9, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Auxiliar de Educação Básica, a seu próprio pedido. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 832/2023 De 10 de Outubro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DEMITIR, a partir de 16 de outubro de 2023, o servidor MICHAEL FERNANDES ALCÂNTARA PREARO, portador da cédula de Identidade RG n.º 34.076.169-6, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nos termos do art. 96, inciso III, combinado com o art. 100, todos da Lei 2.209/1994, consoante Processo Administrativo Disciplinar n.º 1201/2021, protocolado sob n.º 3543/2021. Art. 2º Cumpra-se. Art. 3º Intime-se. Art. 4º Publique-se. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 833/2023 De 10 de Outubro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, PRISCILA QUEIROZ GARCIA, portadora da Cédula de

Identidade RG n.º 22.288.570-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Técnico de Projetos Paisagísticos, da Gerência de Serviços - GSO, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, a seu próprio pedido. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2023. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(PORT. 278/2023 de 27 de julho de 2023) Brian Vieira Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852, de 01 de agosto de 2018 Resolve, CONCEDER a servidora **Liliane Isabel de Oliveira Gallo, Médica**, lotado (a) no Departamento de Saúde - DS a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei nº 2.318/96, referente ao período de **15/08/2000 à 14/08/2020**, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, conforme Certidão n.º 296/2023, do Serviço de Administração de Pessoal. (PORT. 308/2023 de 24 de agosto de 2023) **AUTORIZAR** o servidor **José Cícero Mariano** portador da Cédula de Identidade RG 21.179.495-8, ocupante do Cargo de Cobrador, lotado na Divisão de Trânsito - DTR, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B), quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Compete ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº. 7.185, de 27 de maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2024. (PORT. 304/2023 de 23 de agosto de 2023) **AUTORIZAR** o gozo de Licença Prêmio a que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 1/2/1994, LARISSA DE FREITAS TELES, 14/03/2013, 13/03/2018, 734/2018, 30, 17/07/2023; (PORT. 306/2023 de 24 de agosto de 2023) **AUTORIZAR** o pagamento de Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 2.º do Art. 65 da lei 2.209 de 01/2/1994. Rute Aparecida Pontes, 22/10/2016, 21/10/2021, 275/2023, 90; (PORT. 326/2023 de 28 de

agosto de 2023) RESOLVE- CONCEDER ao servidores abaixo relacionados adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de **2022**. Marluci Izaura Pereira, PEF II - Educação Física, 9, 03/08/2023; Nilce Salgado da Rocha, PEI Adjunto, 10, 03/08/2023; Sílvia Vieira de Oliveira, Vigia/Porteiro, 24, 05/08/2023; Alessandra Fátima Pereira de Oliveira, AG COM SAL, 1, 01/08/2023; Alexandre Expedito de Almeida Gonçalves, SECRETARIO DE ESCOLA, 1, 01/08/2023; Bruno Felipe de Oliveira da Silva, AG COM SAL, 1, 09/08/2023; Camila Alves da Silva, ENFERMEIRO, 1, 01/08/2023; Carmen Dias Ramalho, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 01/08/2023; Francine Cristina Rodrigues, ASSISTENTE SOCIAL, 1, 01/08/2023; Gabriela Santos Oliveira, AG COM SAL, 1, 09/08/2023; (PORT. 327/2023 de 28 de agosto de 2023) Gisele do Nascimento, ODONTOLOGO, 1, 01/08/2023; Isabel Luisa de Araujo Lourenço, TECNICO EM SAUDE BUCAL, 1, 01/08/2023; Ivanete Vidal Correia, COORDENADOR P. DE E. BASICA, 1, 09/08/2023; Jackeline de Paula Lima, 1, 09/08/2023; Janaina Grazielle da Silva, AG COM SAL, 1, 01/08/2023; Jaqueline Veronica da Rocha, AG COM SAL, 1, 01/08/2023; Jessica Caroline Delfino de Moraes, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 23/08/2023; Josileine Aparecida da Silva Branco, PROFESSOR ADJ ED INFANTIL, 1, 01/08/2023; Karen Milena Vieira Barroso, PROFESSOR ADJ ED INFANTIL, 1, 08/08/2023; Karin de Oliveira Ramos, PROFESSOR A. E. ESPECIALIZADO, 1, 01/08/2023; (PORT. 328/2023 de 28 de agosto de 2023) Katia Tereza Miranda, COORDENADOR P. DE E. BASICA, 1, 17/08/2023, Lara Maria Alves de Lima, ODONTOLOGO, 1, 03/08/2023; Larissa Tavares Dias, nutricionista, 1, 09/08/2023; Larissa Trindade Gomes, SECRETARIO DE ESCOLA, 1, 01/08/2023; Luciana Bandini, INSPETOR DE ALUNOS, 1, 01/08/2023; Marisol Garcia Cavalheiro, CHEFE SERVICO – IEC, 1, 01/08/2023; Renan Gouvea de Souza, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 01/08/2023; Silvia Domingues Pedroso, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 10/08/2023; Taiz Ferreira da Silva, AG COM SAL, 1, 09/08/2023; Thalita Cristina Pompone, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 01/08/2023; (PORT. 329/2023 de 28 de agosto de 2023) Vanessa Cristina Paulino da Silva, CHEFE SERV DE ENFERMAGEM, 1, 22/08/2023; Wallace de Freitas Torres, TECNICO DE

ENFERMAGEM, 1, 01/08/2023; Luiz Rodrigues de Oliveira, Guarda Civil 3ª Classe, 12, 04/08/2023; Andresa Evaristo Meirelles Viana, téc higiene dental, 13, 31/08/2023; Andrius de Oliveira, Guarda Civil 3ª Classe, 10, 28/08/2023; Anne Gabrielle Botega, terapeuta ocupacional, 11, 21/08/2023; Cássia Aparecida Rodrigues Passalacqua, psicólogo, 23, 01/08/2023 ; Clodoaldo Aparecido de Faria, Motorista, 25, 25/08/2023; Daniella Maranhão Costa Maluf, enfermeiro, 12, 31/08/2023; Edson Eugênio Cleto, Médico plantonista, 34, 19/08/2023; (PORT. 330/2023 de 28 de agosto de 2023) Eliane Batista, Escriturário, 8, 20/08/2023

; Fernando de Oliveira Silva, GCM 1 Classe, 24, 09/08/2023; Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes, pei, 15, 06/08/2023; Ivan Maluf Médico, Médico, 34, 23/08/2023; Liliane Isabel de Oliveira Gallo, Médico, 23, 16/08/2023; Lucilene Araújo Toninato de Moraes, aux cons dent, 12, 17/08/2023; Marcos Alexandre do Carmo Souza, Escriturario, 7, 29/08/2023; Marcos Paulo Dias Randazzo, Motorista, 10, 20/08/2023; Nicolas Hiroshi Simoneto Hama, Fiscal Sanitário, 7, 23/08/2023; Paulo Ricardo Bonino, gcm class dist, 24, 10/08/2023; PORT. 331/2023 de 28 de agosto de 2023) Rogério Soares Pereira, guarda civil, 31, 28/08/2023; Rosana Pereira Leite, aux escritório, 15, 04/08/2023; Samantha Aparecida de Meira, Ch. Serv. Adm., 19, 05/08/2023; Sandro Audrigo Agostinho, Motorista, 12, 31/08/2023; Silvana Santinelli Estevão, ag com saúde, 12, 11/08/2023; Sílvia Marques da Silva Rolo, ag com saúde , 12, 04/08/2023; Sílvia Regina Vicentine Borba, téc higiene dental, 15, 01/08/2023; Simone Aparecida Albuquerque, ag com saúde, 12, 11/08/2023; Talita de Moraes Sincariuc, ch serv enferm, 11, 02/08/2023; Valéria Pagliai Ferreira da Luz, téc higiene dental, 37, 24/08/2023; Viviane Almeida Basílio, fisioterapeuta, 18, 01/08/2023; Wellington Rodrigo Constantino, Fiscal Sanitário, 7, 23/08/2023; Ana Paula Domingues da Rocha de Jesus, Ag. Comunitário, 9, 22/08/2023.

(PORT. 317 de 28 de setembro de 2023) BRIAN VIEIRA Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852, de 01 de agosto de 2018 Resolve, **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; Adriana Aparecida Francisco, Serviçal II, 7, 21/08/2023;

Ailton Penga, Auxiliar de Serviços, 3, 22/08/2023; Alexandre Valente Olini, Fiscal posturas, 27, 15/08/2023; Aline Michele Fernandes Garcia, pef II ed física, 12, 25/08/2023; Ana Cláudia Lara, pef I, 9, 21/08/2023; Ana Lúcia Ferreira dos Santos, pef adj II ciências, 14, 31/08/2023; Ana Lucia Silva, Aux. Escritório, 8, 21/08/2023; André Luiz Fortunato, pef II matemática, 19, 31/08/2023; Andréa Cristina da Conceição Brossa, pef adj I, 14, 31/08/2023; Andréia Romanuc Albuquerque, pef adj I, 14, 31/08/2023; (PORT. 318 de 28 de setembro de 2023) Andresa Luz Guimaraes Ferre Serrano, PEF I, 4, 31/08/2023; Aparecida Heloisa da Silva Sá, Serviçal I, 4, 30/08/2023; Áurea Coelho Ramalho, pei, 19, 31/08/2023; Barbara Francine de Almeida Rodrigues dos Santos, PEI, 6, 23/08/2023; Celso Celestino, pef II ed física, 14, 31/08/2023; Cesar Gama da Conceição, PEF II, 6, 23/08/2023; Cilene Gisele Silva, pef II ed física, 13, 31/08/2023; Cíntia Bueno do Carmo, pei, 12, 26/08/2023; Claudete Massako Fukuda, pei, 12, 23/08/2023; Cláudia Cristina Camargo Piccirillo, pei, 23, 28/08/2023; (PORT. 319 de 28 de setembro de 2023) Cláudia Pedroso Rodrigues, aux educ infantil, 7, 29/08/2023; Claudinéia Pedroso de Oliveira, pef I, 18, 12/08/2023; Cleusa da Silva, serviçal I, 16, 21/08/2023; Cristiane Teixeira, pef adj II L Port, 13, 31/08/2023; Cristina Francisca de Oliveira, prático serviços, 9, 11/08/2023; Daiane Cristina de Moraes, Auxiliar de Escritório, 9, 07/08/2023; David de Mello Berger, Desenhista Projetista, 2, 12/08/2023; Deise Ap Pires de Albuquerque, Coord Socioassist., 11, 22/08/2023; Deuzina Fidelis da Silva, Serviçal II, 7, 19/08/2023; Edilene Medeiros do Nascimento Moraes, pei, 12, 23/08/2023; (PORT. 320 de 28 de setembro de 2023) Edvaldo de Oliveira Santos, pef II arte, 19, 31/08/2023; Eliana Rodrigues da Silva, faxineiro, 10, 22/08/2023; Elza Moreira Ramos Almiron, Serviçal I, 6, 08/08/2023; Fabiana de Lima Ferracini, pef II matemática, 13, 31/08/2023; Fabiana Marques Silveira Rodrigues, pei, 17, 12/08/2023; Fátima Pereira, pef II L Port, 13, 31/08/2023; Flávia Roberta da Silva, serviçal II, 14, 21/08/2023; Gabriela Cristina Rocha, pef adj II, 14, 31/08/2023; Geane da Conceição, pef II ed física, 14, 31/08/2023; Gisele Daniele Fandi, diretor escola, 22, 29/08/2023; (PORT. 321 de 28 de setembro de 2023) Iara Lúcia Diffonso, coord socioassis, 9, 18/08/2023; Ivani Ap. Xavier de Pontes Ribeiro, serviçal I, 11, 24/08/2023; Izabel Nunes Ceccato Serrano, Aux. Escritório, 8, 24/08/2023; José Francisco Zunkeller de Camargo, pef II história, 15, 12/08/2023; Jose Luiz da Fonseca, Serviçal I, 4, 30/08/2023; Júlio Gonçalves Neto, vigia, 9, 25/08/2023; Kellen Cristina de

Oliveira, pei, 13, 14/08/2023; Leandra da Silva Matias de Pontes, AEB, 3, 23/08/2023; Leila Rosa da Silva Carlassara, superv ch serv adm, 9, 22/08/2023; Leticia Collini Moraes, Aux. Escritório, 8, 14/08/2023. (PORT. 322 de 28 de setembro de 2023) Luciana Haak Romão, pei, 22, 23/08/2023; Lucimar Silva do Rosário, Serviçal I, 6, 10/08/2023; Luís Carlos Moreira, prático serviços, 9, 15/08/2023; Luiz Fernando Godinho da Silva, Agentte Fiscal de Tributos, 10, 10/08/2023; Madalena Amorim Aroni, pef I, 22, 26/08/2023; Márcia Catarina Vieira, faxineiro, 11, 24/08/2023; Marcio Aparecido Soares de Campos, Chefe de Serviço Operacional, 5, 08/08/2023; Márcio Pires Arruda, escriturário, 10, 25/08/2023; Marcio Tadeu dos Santos Bianco, Aux de Serviços, 2, 22/08/2023; Marcos Paulo Octavio Leite, Aux. Escritório, 8, 23/08/2023; (PORT. 323 de 28 de setembro de 2023) Maria Aparecida de Souza Ferreira, AEB, 2, 13/08/2023; Maria Aparecida dos Santos do Carmo, Vigia, 9, 09/08/2023; Maria Aparecida Figueiredo Misael, Serviçal II, 8, 26/08/2023; Maria Aparecida Teles de Melo, Serviçal II, 8, 26/08/2023; Maria de Fátima Adriana de Oliveira, pei adj, 13, 25/08/2023; Ediana Luciando de Melo Souza, aux educ infantil, 11, 31/08/2023; Marli Pereira Soares, Diretor de escola, 28, 17/08/2023; Maria Marta Galoni da Silva Mota, escriturário, 12, 24/08/2023; Mônica Tereza Ciarma Domingues Ramos, diretor escola, 29, 22/08/2023; Najla Gergi Krouchane, Psicologo, 7, 14/08/2023; (PORT. 324 de 28 de setembro de 2023) Nancy Souza Gonçalves Júnior, aux serviços, 32, 15/08/2023; Norberto de Oliveira, Auxiliar de Escritório, 32, 08/08/2023; Pamela Duarte de Sousa Domingues, AEB, 4, 15/08/2023; Patricia Aparecida de Andrade Ferreira, Auxiliar de Serviços, 2, 21/08/2023; Renan Ernandes da Silva, PEF II, 6, 25/08/2023; Renata faria de Lima, sec. Escola, 6, 17/08/2023; Roseli Gomes Soares, PEF I, 19, 11/08/2023; Sandra Cristina Sasso, pei, 17, 17/08/2023; Sílvia Carla Pires, Vigia/Porteiro, 8, 10/08/2023; Soraia Regina Lourençon, pef II, arte, 20, 26/08/2023; (PORT. 325 de 28 de setembro de 2023) Stela Maria Gargantini Brefere Ribeiro, pei, 12, 26/08/2023; Sueli Parra Mendes, faxineiro, 10, 15/08/2023; Talita Correa Machado de Mendonça, Aux. Biblioteca, 7, 11/08/2023; Valquíria Cunha, aux escritório, 9, 23/08/2023; Zilda Aparecida Vieira Borba, Serviçal II, 7, 21/08/2023; Ana Maria Pires de Moura, Serviçal I, 2, 02/08/2023; Antonio Augusto Godinho, Coordenador, 15, 06/08/2023; Catarina Ap. Moraes Fernandes Machado de Oliveira, AEB, 8, 01/08/2023; Claudemir Aparecido Mariano, Prático de Serviços, 11, 06/08/2023; Eduardo Eugênio, prático serviços, 11, 03/08/2023;



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 12/2023

De 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Contagem de Tempo e Títulos para fins do Concurso de Remoção e Atribuição de aulas e vagas aos Docentes, Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-diretor de Escola de Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Educação Básica e dá outras providências.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. A Contagem de Tempo e Títulos para os titulares de cargo de Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-diretor de Escola de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Professor de Educação Infantil - PEI, Professor de Ensino Fundamental I - PEF I, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto do Ensino Fundamental I, Professor Adjunto do Ensino Fundamental II e Professor do Atendimento Educacional Especializado, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para fins do Concurso de Remoção e Atribuição de aulas e vagas, deverá ser efetuada até o dia 11 de outubro de 2023, de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º. A elaboração do formulário da Contagem de Tempo e Títulos será de responsabilidade:

- I – Da unidade escolar, se:
 - a) Docente
 - b) Coordenador Pedagógico de Educação Básica
 - c) Vice-diretor de Escola de Educação Básica
- II – Do Departamento de Educação e Cultura, se:
 - a) Diretor de Escola de Educação Básica

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

§ 2º. Não havendo Diretor na unidade escolar, o Departamento de Educação e Cultura se responsabilizará pela Contagem do Vice-diretor de Escola de Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Educação Básica.

§ 3º. Para os docentes que possuem dois cargos na Rede Municipal de Ensino, deverão ser elaborados 02 (dois) formulários de Contagem de Tempo e Títulos.

DA DATA BASE

Art. 2º. A data base para Contagem de Tempo e Títulos será 30/06/2023.

DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 3º. Os campos correspondentes deverão ser preenchidos corretamente, sem abreviações, conforme discriminado:

I – Nome: inserir o nome completo do servidor;

II – RG: inserir o número de acordo com o documento original, respeitando dígitos e/ou letras;

III – CPF: inserir o número de acordo com o documento original;

IV – Data de ingresso: considerar a data de início conforme a Portaria de ingresso. Essa data consta no holerite do servidor ou pode ser verificada com a Divisão de Recursos Humanos;

V – Email: inserir o endereço eletrônico pessoal do servidor;

VI – Telefone: informar o(s) número(s) pessoal(is) do servidor, com DDD;

VII – Data de nascimento: incluir data conforme consta em documento original (dia, mês e ano);

VIII – Cargo: informar o cargo com a nomenclatura completa.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 4º. O tempo de serviço do servidor, na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, será computado em 02 campos, pautados nas informações contidas na(s) Ficha(s) Cem, conforme segue:

I – No magistério, no valor de 0,01 ponto por dia: em conformidade com o art. 48 e parágrafo único da Lei nº. 3.680/11 será considerado o tempo de efetivo exercício no magistério público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, independente da função exercida mediante contrato ou cargo exonerado exercido em período anterior ao ingresso no cargo atual.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

a) Para o servidor efetivo em 02 (dois) cargos o tempo de magistério será computado em cada formulário de Contagem de Tempo e Títulos conforme previsto no § 3º do Art. 1º desta Portaria.

b) Tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não poderá ser computado.

II – No cargo, no valor de 0,03 ponto por dia: tempo de serviço acumulado a partir da data de ingresso.

a) Para efetivos afastados para cargo de provimento em comissão junto ao Departamento de Educação, considerar o tempo no cargo.

Parágrafo Único. O tempo de serviço não poderá ser computado em períodos concomitantes.

DOS TÍTULOS

Art. 5º. Para efeito de computação de pontos, serão considerados nos respectivos campos:

I – Campo **a**: Certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - **utilizado para ingresso**. (10 pontos)

II – Campo **b**: Certificado de aprovação em outros concursos públicos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - **no cargo de atuação**. (1 ponto por certificado)

a) Computar essa pontuação somente mediante apresentação de documento comprobatório.

b) Computar somente certificados de concursos realizados após a data do ingresso.

III – Campo **c**: Doutorado **na área da Educação** (12 pontos).

IV – Campo **d**: Mestrado **na área da Educação** (10 pontos).

V – Campo **e**: Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, **no respectivo campo de atuação**. (3 pontos cada).

a) Deverá ser verificada a tabela de cursos de Pós-graduação correspondente à área de atuação.

VI – Campo **f**: Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, inerente à matriz curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento da Educação Básica. (2 pontos cada)

a) Deve ser computada pontuação neste item quando o servidor:

a.1) Apresentar a 3ª (terceira) Pós-graduação no seu campo de atuação;

a.2) Apresentar a Pós-graduação que não é no seu campo de atuação, mas é inerente à matriz curricular da Educação Básica;



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a.3) Apresentar Licenciatura em Pedagogia;

a.4) Apresentar Licenciatura em outra área de conhecimento desde que da matriz curricular da Educação Básica.

VII – Campo **g**: Curso de formação, extensão universitária ou especialização com carga horária de **180 horas ou mais, na área da Educação**, promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE, FNDE e Universidades reconhecidas pelo MEC. (1,20 pontos cada)

VIII – Campo **h**: Treinamentos e capacitações realizados entre 01/07/2020 a 30/06/2023 com duração mínima de 30 horas, na área da Educação, promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE, FNDE e Universidades reconhecidas pelo MEC. (0,20 pontos a cada 30 horas)

a) Deverá ser observado o período de realização do curso e **não** a data de expedição do certificado.

b) As horas excedentes de um certificado não poderão ser somadas a outros certificados.

§ 1º. Cada Título deverá ser computado apenas **01 (uma) vez**.

§ 2º. Na soma dos campos “e” e “f” será considerada a pontuação máxima de 10,00 pontos.

§ 3º. Na soma dos campos “g” e “h” será considerada a pontuação máxima de 10,00 pontos.

§ 4º. Os cursos de Pós-graduação de Gestão, Gestão Escolar, Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar, Administração Escolar e afins, **não são do campo de atuação dos Docentes**, portanto deverão ser computados no item “g”, com valor de 1,20 pontos.

§ 5º. Na pontuação de Professor de Educação Infantil (PEI) e Professor de Ensino Fundamental I (PEF I), atentar-se-á para as observações:

I – Para aqueles que ingressaram tendo o Magistério como pré-requisito, considerar:

a) Certificado do PEC: 2,0 pontos – Campo “f”.

b) Licenciatura em Pedagogia: 2,0 pontos – Campo “f”.

II – Para aqueles que ingressaram tendo o PEC “Programa Especial de Formação Pedagógica Superior de Professores” como pré-requisito (concurso de 2010), considerar:

a) Certificado do PEC: Pré-requisito, **não computar**.

b) Licenciatura em Pedagogia: 2,0 pontos - Campo “f”.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

III – Para aqueles que só tem o curso de Licenciatura em Pedagogia, sendo este pré-requisito para ingresso, **não** poderá computar ponto.

IV – O curso *Normal Superior* substituiu o antigo Magistério em nível Médio na formação de professores, sendo pré-requisito para ingresso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura, através da Comissão constituída.

Art. 7º. É parte integrante desta Portaria o Formulário de Contagem de Tempo e Títulos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCELENE SEGURA
SANTOS:09132810857

Assinado de forma digital
por DIRCELENE SEGURA
SANTOS:09132810857

DIRCELENE SEGURA SANTOS

Diretora do Departamento de Educação e Cultura



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

Contagem de Tempo e Títulos para fins de Remoção e Atribuição de Aulas e Vagas - Data Base 30/06/2023

NOME:		
RG:	CPF:	DATA DE INGRESSO:
EMAIL:	TELEFONE:	
DATA DE NASCIMENTO:		
CARGO:		
TEMPO DE SERVIÇO		
Campo de atuação da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque		
(Obs.: o tempo não será computado em campos distintos em períodos concomitantes)	Número de dias	Pontos
No magistério (tempo anterior ao ingresso): 0,01 ponto por dia		0,00
No cargo: 0,03 ponto por dia		0,00
Soma:		0,00
TÍTULOS		
a- Certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - utilizado para ingresso.	10 pontos	
b- Certificado de aprovação em outros concursos públicos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - no cargo de atuação.	1 ponto por certificado	
c- Doutorado na área da Educação	12 pontos	
d- Mestrado na área da Educação	10 pontos	
e- Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos cada	Máximo 10,00 pontos
f- Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à matriz curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento da Educação Básica.	2 pontos cada	
g- Curso de formação, extensão universitária ou especialização com carga horária de 180 horas ou mais, na área da Educação , promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE, FNDE e Universidades reconhecidas pelo MEC.	1,20 pontos cada	Máximo 10,00 pontos
h- Treinamentos e capacitações realizados entre 01/07/2020 a 30/06/2023 com duração mínima de 30 horas, na área da Educação , promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE, FNDE e Universidades reconhecidas pelo MEC.	0,20 pontos a cada 30 horas	
Soma de Títulos		0,00
TOTAL		0,00

São Roque, ____ de outubro de 2023.

Concordo com os dados acima: _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Carimbo da Escola

Assinatura de carimbo do Gestor

NOTIFICAÇÕES**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO
DE RENDAS****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica Paula Cristina Bertoli, CPF nº 151.771.828-78, residente na Rua Grécia Cristina Bertoli, Nº 659/70 – Mailasqui – São Roque/SP, notificado da autuação que lhe foi aplicada, através do Auto de Multa nº 260-PSM/2022, expedido pelo Departamento de Planejamento – Serviço de Fiscalização, eis que não realizou a limpeza no imóvel localizado na Rua Antonio Porfirio Eliziário, S/N, cadastro 101383300, infringindo assim o disposto no Artigo 01º da Lei 5173/21, aplicando-lhe a multa no valor corresponde a R\$ 764,28 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) que deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 30 de outubro de 2023. Fica notificado ainda, que o não recolhimento dessa importância até o prazo supracitado, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial.

São Roque, 13 de outubro de 2023.

Vanessa Aparecida Moreira
Chefe de Serv. Adm. de Lançamento Mobiliário
Mat. 11269

3º TRIMESTRE 2023



RELATÓRIO OUVIDORIA

TRIMESTRAL

CAROLINA ARRUFÓ DE ALMEIDA
OUVIDORA



ELOGIOS	3
OUVIDORIA MUNICIPAL	5
CANAIS DE ATENDIMENTO	6
INTRODUÇÃO	7
DADOS: MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA.....	8
▪ JULHO DE 2023	9
▪ AGOSTO DE 2023	10
▪ SETEMBRO DE 2023	12
▪ 3º TRIMESTRE DE 2023.....	14
ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS MANIFESTAÇÕES.....	18
▪ POR TIPO	18
▪ POR LOCALIDADE.....	20
▪ POR ASSUNTO.....	22
▪ POR DEPARTAMENTO	24
▪ DEPARTAMENTOS EM DESTAQUE	25
▪ POR STATUS	31
DADOS E ANÁLISE: E-SIC (PEDIDO DE INFORMAÇÃO)...	33
COMPARAÇÃO COM TRIMESTRES ANTERIORES	35
GLOSSÁRIO	38
▪ GERAL.....	38
▪ DEPARTAMENTOS.....	39
▪ TIPOS DE MANIFESTAÇÃO	40



ELOGIOS

Como forma de incentivo à constante melhoria do serviço público e como meio de valorar bons feitos, esta Ouvidoria inicia este relatório pontuando os elogios feitos por cidadãos ao longo desse terceiro trimestre de 2023.

⌘ 26/07/2023 – Ouvidoria 190

Gostaria de registrar minha completa satisfação com o atendimento de saúde prestado pela nova empresa de serviços de oftalmologia recém contratada.

Os profissionais são bastante atenciosos, cordiais e resolutivos. Meus parabéns a todos. Nós munícipes realmente estávamos precisando de um serviço de qualidade e excelência. Inclusive conseguimos atendimento na mesma data para minha mãe que não estava agendada, mas que também aguardava em fila de espera para atendimento oftalmológico.

⌘ 28/07/2023 – Ouvidoria 195

Venho pelo presente apresentar e agradecer as funcionárias do Procon São Roque abaixo discriminadas:

Suelem Aparecida Nascimento, Carolina Godoy e Letícia Pinhal.

Devido às orientações que me foram dadas.

Aproveito a oportunidade para registrar a forma educada, atenciosa e cordial das funcionárias em questão, que me prestaram no ato demonstrando excelente formação que as mesmas possuem do qual apresento meus agradecimentos.

⌘ 03/08/2023 – Ouvidoria 208

Venho através desta elogiar a Dra. Ana Fernandes CRM-SP 240837 e toda a equipe de enfermagem pelo bom serviço prestado a minha pessoa desde a triagem até a alta, meus agradecimentos a todos sem exceção.

Estendo também meus agradecimentos e parabenizo a direção e ADM por administrar muito bem a Santa Casa de São Roque.



⌘ 22/08/2023 – Ouvidoria 231

Primeiramente gostaria de parabenizar os agentes de trânsito que trabalharam na abertura e organização do Estádio Quintino de Lima no início da campanha de vacinação contra a COVID-19, onde as 4 horas da manhã estavam organizando todo o trânsito local e dentro do próprio estádio; sendo que a vacinação começaria as 8 horas da manhã, mostrando garra e humanidade na prestação de serviço com os cidadãos.

Também gostaria de elogiar o departamento de fiscalização de obras, onde fui muito bem recebido pelo Sr. André e que o mesmo resolveu de pronta o meu problema conforme denúncia Fiscalização 183/2023.

Sempre fui muito bem atendido pelo Sr. Daniel do departamento de IPTU, tirando todas as minhas dúvidas e me orientando

Além disso gostaria de elogiar o Sr. Prefeito sobre a implantação do monitoramento eletrônico da cidade, e digo que é um ótimo investimento para a segurança da cidade; pois, várias cidades do Sul de Minas já utilizam a algum tempo esse sistema de monitoramento e o índice de criminalidade despencou

⌘ 05/09/2023 – e-mail enviado a Dívida Ativa.

Izabel, boa tarde, muitíssimo obrigada!

Sei como as coisas estão caóticas e dou muito valor na sua disposição em sempre nos atender, muito obrigada mesmo, seu trabalho faz a diferença.



OUVIDORIA MUNICIPAL

Ouvidoria do Município de São Roque, vinculada ao Gabinete do Prefeito, foi criada pela Lei Municipal 5.324 em novembro de 2021 tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos.

Missão

A missão da Ouvidoria é promover a democracia e a efetividade dos direitos humanos, mediar conflitos e reconhecer os indivíduos como sujeitos de direitos que podem avaliar, participar e obter informações sobre os serviços públicos do município, contribuindo com o controle interno, a transparência e a qualidade da gestão pública.

Valores

- independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
- transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
- confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
- imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
- acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.



CANAIS DE ATENDIMENTO

Presencial/Carta: Ouvidoria Geral do Município

(Sala Lei de Acesso à Informação, entre o Protocolo e o CADA)

Rua: São Paulo, nº 966 - Taboão

CEP 18135-125 - São Roque/SP

De segunda a sexta, das 09:00 às 12:30 / 13:30 às 15:00

Telefone: (11) 4784 – 8568

De segunda a sexta, das 08:00 às 17:00.

Online

e-mail: ouvidoria@saoroque.sp.gov.br

Site Prefeitura (<https://www.saoroque.sp.gov.br/>)



Site 1Doc (<https://saoroque.1doc.com.br/>)

Aplicativo 1Doc





INTRODUÇÃO

A Ouvidoria Geral do Município de São Roque é um canal fundamental de comunicação entre a Sociedade e o Poder Executivo Municipal, sendo responsável por receber, analisar e encaminhar manifestações e pedidos de informações dos cidadãos relacionadas aos serviços públicos municipais. Por meio da coleta e análise de estatística de dados, a ouvidoria pode fornecer informações valiosas sobre a qualidade dos serviços prestados, identificar problemas recorrentes, monitorar o desempenho dos órgãos e entidades municipais e promover melhorias na gestão pública.

O presente relatório estatístico tem como objetivo apresentar os principais resultados obtidos pela Ouvidoria no período de julho a setembro de 2023, com base nas manifestações registradas e analisadas. Serão apresentados indicadores, os quais evidenciarão: o volume de manifestações recebidas, os tipos e temas mais recorrentes, o tempo médio de resposta e as localidades de maior incidência.

Por meio destes dados coletados, a análise estatística é uma ferramenta importante para avaliar a efetividade dos serviços públicos municipais, identificar falhas e propor ações corretivas, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública e o fortalecimento da participação cidadã.

Sendo assim, os dados, as análises, as sugestões e as considerações apresentadas neste relatório são fundamentais para subsidiar a tomada de decisão dos gestores públicos na busca por uma administração municipal mais transparente, eficiente e responsiva às necessidades da população.



DADOS: MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

Os dados apresentados nesse relatório se referem a entradas de manifestações de ouvidoria (Reclamação; Solicitação de Providência; Informação; Denúncia; Elogio; Sugestão) durante os meses de julho, agosto e setembro e foram atualizados até o dia 02/10/2023, logo que findado o terceiro trimestre.

Ressalta-se que todos prazos de reposta da Ouvidoria ao usuário e dos Departamentos à Ouvidoria, foram ratificados pelo Departamento Jurídico através de parecer encaminhado pelo memorando nº 2.556/2023. Desta feita, segue-se o prazo de 20 dias estabelecido pela Lei Municipal 5324/21, lei responsável pela criação da Ouvidoria Geral no Município de São Roque.

Ressalta-se também que uma manifestação ao ser recebida pela Ouvidoria, após análise, pode ser desmembrada por se enquadrar em mais de um tipo de manifestação, por possuir mais de um tema ou podendo ser encaminhada a mais de um departamento, assim os números de Total que são apresentados nas tabelas que se seguem em sua grande maioria vão divergir em relação aos parâmetros apresentados.

As manifestações de ouvidoria recebidas pelo e-Sic também formam a base de dados deste relatório. Dos dados coletados para o terceiro trimestre de 2023, onze entradas não foram contabilizadas para análise. Sendo que dessas onze, cinco não faziam parte do escopo da Ouvidoria as quais foram direcionadas para os setores pertinentes e uma foi gerada para teste. As outras cinco manifestações não contabilizadas três eram manifestações repetidas, uma foi enviada para retificação e uma para complementação de informações anteriormente enviadas.

Segue tabelas com a base de dados, entre os meses de julho, agosto e setembro separadas pelos seguintes indicadores: Tipos de manifestação, Localidade, Assunto, Departamento, Status, Respondido/Realizado.



▪ JULHO DE 2023

Tipo de Manifestação	Total	Porcentagem (%)
Solicitação	16	55,2
Reclamação	6	20,7
Informação	3	10,3
Denúncia	2	6,9
Elogio	2	6,9
Sugestão	0	0,0
Total	29	

Localidade	Total	Porcentagem (%)
Canguera	1	3,4
Centro	6	20,7
Gabriel Piza	1	3,4
Jd. Guaçu	1	3,4
Jd. Mosteiro	1	3,4
Jd. Rene	1	3,4
Maylasky	2	6,9
Mont Serrat	1	3,4
Paisagem Colonial	2	6,9
Santa Quitéria	1	3,4
São João Novo	3	10,3
São Joao Velho	1	3,4
Taboão	6	13,8
site prefeitura	1	3,4
não informado	1	3,4
Total	29	

Assunto	Total	Porcentagem (%)
Asfalto	1	3,3
Condição sanitária irregular	2	6,7
Conduta de funcionários	3	10,0
Construção irregular	2	6,7
Demora em processo	1	3,3
Demora em marcar consulta	2	6,7
Desorganização	1	3,3
Fiscalização de obras	2	6,7
Maus tratos a animais	2	6,7
Médicos	1	3,3
Mercadoria vencida	1	3,3
Ocupação irregular	1	3,3
Programas sociais	1	3,3
Transporte escolar	1	16,7
Transporte para tratamento	3	50,0
Outros	6	20,0
TOTAL	30	



Departamentos	Total	Porcentagem (%)
DA	1	3,0
DB	4	12,1
DF-SCAI	1	3,0
DI	2	6,1
DJ-PROCON	1	3,0
DP	7	21,2
DS-OUV	5	15,2
DS-VISA	2	6,1
DS-ZOO	3	9,1
DT-DIT	1	3,0
GP	1	3,0
GP-CT	1	3,0
GP-OUV	4	13,9
TOTAL	33	

Status	Total	Porcentagem (%)
Respondido/Realizado	26	78,8
Descontinuado pelo usuário	2	6,1
Não finalizado	5	15,2
Total	33	

Respondido/Realizado	Total	Porcentagem (%)
Dentro do prazo	23	88,5
Prorrogado	1	3,8
Fora do prazo	2	7,7
Total	26	

▪ AGOSTO DE 2023

Tipo de Manifestação	Total	Porcentagem (%)
Solicitação	26	45,6
Reclamação	22	38,6
Informação	3	5,3
Denúncia	3	5,3
Elogio	2	3,5
Sugestão	1	1,8
Total	57	

Localidade	Total	Porcentagem (%)
Canguera	2	3,5
Centro	7	12,3
Gabriel Piza	1	1,8
Jd. Boa Vista	2	3,5
Jd. Villaça	1	1,8
Maylasky	8	14,0



Paisagem Colonial	1	1,8
Saboó	1	1,8
São João Novo	2	3,5
Sorocamirim	6	10,5
Taboão	17	29,8
Vila Santo Antônio	2	3,5
Vila São Domingos	1	1,8
site prefeitura	1	1,8
não informado	5	8,8
Total	57	

Assunto	Total	Porcentagem (%)
Buraco	1	1,6
Coleta de lixo comum	2	3,2
Conduta de funcionários	5	7,9
Construção irregular	1	1,6
Creches e escolas	1	1,6
Demora em processo	4	6,3
Demora em marcar consulta	1	1,6
Desmatamento irregular	2	3,2
Desorganização	5	7,9
Esgoto	1	1,6
Falta de higiene	1	1,6
Iluminação e energia	1	1,6
Maus tratos a animais	5	7,9
Placa de sinalização	1	1,6
Poluição ambiental	5	7,9
Posto de saúde	1	1,6
Recursos humanos	2	3,2
Transporte escolar	1	1,6
Transporte para tratamento	2	3,2
Outros	21	33,3
TOTAL	63	

Departamentos	Total	Porcentagem (%)
CATEOM	1	1,4
DA	1	1,4
DA-DRH	2	2,9
DE	6	8,7
DF	1	1,4
DF-DRE	1	1,4
DF-SCAI	5	7,2
DI	1	1,4
DJ	2	2,9
DJ-DA	1	1,4
DO	3	4,3
DP	7	10,1
DP-DFIS	1	1,4



DP-DMA	1	1,4
DP-ILU	1	1,4
DS-OUV	13	18,8
DS-VEPID	1	1,4
DS-VISA	5	7,2
DS-ZOO	6	8,7
DT-DDR	1	1,4
DT-DIC	1	1,4
DT-DIT	4	5,8
GP	3	4,3
GP-OUV	1	1,4
TOTAL	69	

Status	Total	Porcentagem (%)
Respondido/Realizado	56	81,2
Descontinuado pelo usuário	0	0,0
Não finalizado	13	18,8
Total	69	

Respondido/Realizado	Total	Porcentagem (%)
Dentro do prazo	52	92,9
Prorrogado	4	7,1
Fora do prazo	0	0,0
Total	56	

▪ SETEMBRO DE 2023

Tipo de Manifestação	Total	Porcentagem (%)
Solicitação	15	34,9
Reclamação	17	39,5
Informação	4	9,3
Denúncia	6	14,0
Elogio	1	2,3
Sugestão	0	0,0
Total	43	

Localidade	Total	Porcentagem (%)
Campininha	1	2,3
Centro	6	14,0
Gabriel Piza	1	2,3
Jd. Brasil	1	2,3
Jd. Carambei	1	2,3
Jd. Florida	2	4,7
Jd. Guaçu	2	4,7
Maylasky	5	11,6
Parque Recreio do Mirante	1	2,3



Saboó	2	4,7
São João Novo	1	2,3
Taboão	16	37,2
Vila Marques	1	2,3
Vila Nova	1	2,3
Vila Santa Rita	1	2,3
Vinhedos	1	2,3
Total	43	

Assunto	Total	Porcentagem (%)
Abuso de poder	3	7,0
Asfalto	1	2,3
Conduta de funcionários	4	9,3
Creches e escolas	1	2,3
Demora em processo	6	14,0
Desorganização	4	9,3
Esgoto	1	2,3
Falta de medicação	1	2,3
Horários	1	2,3
Infestação/proliferação de animais ou pragas	1	2,3
Médicos	1	2,3
Ocupação irregular	1	2,3
Posto de saúde	1	2,3
Transporte escolar	2	4,7
Transporte para tratamento	1	2,3
Via sem pavimentação	2	4,7
Outros	12	27,9
TOTAL	43	

Departamentos	Total	Porcentagem (%)
DB	1	2,2
DE	5	10,9
DF	1	2,2
DF-DRE	2	4,3
DF-SCAI	1	2,2
DI	1	2,2
DJ	3	6,5
DO	5	10,9
DP	9	19,6
DS-OUV	12	26,1
DS-VISA	2	4,3
DS-ZOO	1	2,2
DT-DIT	1	2,2
GP	1	2,2
GP-OUV	1	2,2
TOTAL	46	



Status	Total	Porcentagem (%)
Respondido/Realizado	28	60,9
Descontinuado pelo usuário	0	0,0
Não finalizado	18	39,1
Total	46	

Respondido/Realizado	Total	Porcentagem (%)
Dentro do prazo	28	100,0
Prorrogado	0	0,0
Fora do prazo	0	0,0
Total	28	

▪ **3º TRIMESTRE DE 2023**

Tipo de Manifestação	Total	Porcentagem (%)
Solicitação	57	44,2
Reclamação	45	34,9
Informação	10	7,8
Denúncia	11	8,5
Elogio	5	3,9
Sugestão	1	0,8
Total	129	

Localidade	Reclamação	Solicitação	Denúncia	Informação	Elogio	Sugestão	Total
Campininha		1					1
Canguera		3					3
Centro	6	9		2	2		19
Gabriel Piza	1	2					3
Jd. Boa Vista	1	1					2
Jd. Brasil		1					1
Jd. Carambeí			1				1
Jd. Flórida		2					2
Jd. Guaçu		3					3
Jd. Mosteiro		1					1
Jd. Rene					1		1
Jd. Villaça	1						1
Maylasky	3	9	1	1	1		15
Mont Serrat		1					1
Paisagem Colonial		3					3
Prq. Recreio do Mirante	1						1
Saboó	1	1	1				3
Santa Quitéria	1						1
São João Novo	3	1	1	1			6
São João Velho	1						1
Sorocamirim	4	2					6
Taboão	19	11	5	2	1	1	39
Vila Marques	1						1



Vila Nova			1			1
Vila Santa Rosália			1			1
Vila Santo Antônio		2				2
Vila São Domingos		1				1
Vinhedos	1					1
não informado	1	2		3		6
Site Prefeitura		1		1		2
						129

Assunto	Total	Porcentagem (%)
Abuso de poder	3	2
Asfalto	2	1
Buraco	1	1
Coleta de lixo comum	2	1
Condição sanitária irregular	2	1
Conduta de funcionários	12	9
Construção irregular	3	2
Creches e escolas	2	1
Demora em processo	11	8
Demora em marcar consulta/procedimento	3	2
Desmatamento Irregular	2	1
Desorganização	10	7
Esgoto	2	1
Falta de higiene	1	1
Falta de medicação	1	1
Fiscalização de obras	2	1
Horários	1	1
Iluminação e energia	1	1
Infestação/proliferação de animais ou pragas	1	1
Maus tratos a animais	7	5
Médicos	2	1
Mercadoria vencida	1	1
Ocupação irregular	2	1
Placa de sinalização	1	1
Poluição ambiental	5	4
Posto de saúde	2	1
Programas sociais	1	1
Recursos humanos	2	1
Transporte escolar	4	3
Transporte para tratamento	6	4
Via sem pavimentação	2	1
Outros	39	29
Total	136	



Departamentos	Reclamação	Solicitação	Denúncia	Informação	Elogio	Sugestão	Total
CATEOM	1						1
DA	1		1				2
DA-DRH	2						2
DB	1	3	1				5
DE	3	4	4				11
DF	2						2
DF-DRE	2	1					3
DF-SCAI	3	2		1	1		7
DI	3			1			4
DJ	3	1	1				5
DJ-DA				1			1
DJ-PROCON					1		1
DO	6	1		1			8
DP	9	13	1				23
DP-DFIS					1		1
DP-DMA		1					1
DP-ILU	1						1
DS-OUV	8	15	2	2	3		30
DS-VEPID	1						1
DS-VISA		9					9
DS-ZOO		10					10
DT-DDR		1					1
DT-DIC						1	1
DT-DIT	1	3	1		1		6
GP	2	2			1		5
GP-CT		1					1
GP-OUV	1	1		4			6
							148

Status	Total	Porcentagem (%)
Respondido/Realizado	110	74,3
Descontinuado pelo usuário	2	1,4
Não finalizado	36	24,3
Total	148	

Respondido/Realizado	Total	Porcentagem (%)
Dentro do prazo	103	93,6
Prorrogado	5	4,5
Fora do prazo	2	1,8
Total	110	



Departamentos	tempo médio(dias)
CATEOM	0
DA	3
DA-DRH	3
DB	8
DE	11
DF	10
DF-DRE	8
DF-SCAI	5
DI	1
DJ	14
DJ-DA	1
DJ-PROCON	0
DO	10
DP	11
DP-DFIS	0
DP-ILU	18
DS-OUV	6
DS-VEPID	0
DS-VISA	34
DS-ZOO	13
DT-DDR	3
DT-DIC	1
DT-DIT	2
GP	10
GP-CT	12
GP-OUV	1
Média	8

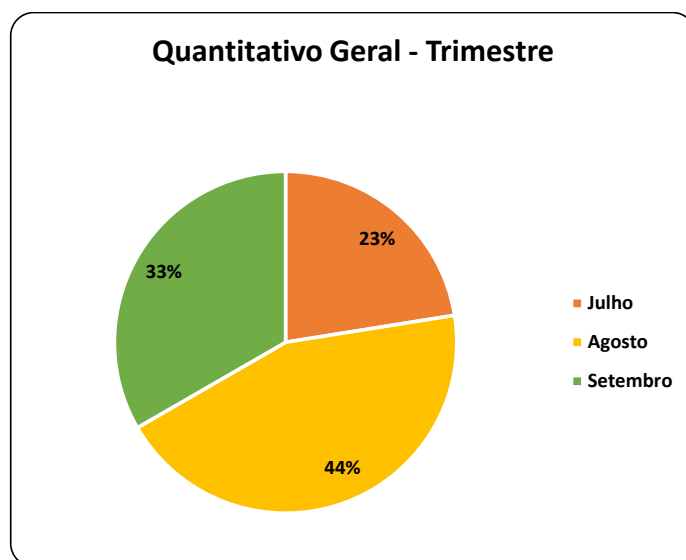
Departamentos	não final/fora de prazo	não final/dentro de prazo	Total
DE	1		1
DI		1	1
DJ	1	1	2
DO	1	3	4
DP	6	5	11
DP-DMA	1		1
DS-OUV	1	2	3
DS-VISA	5	1	6
DS-ZOO	2	1	3
DT-DIT		2	2
GP	1	1	2
Total	19	17	36



ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS MANIFESTAÇÕES

Importante pontuar que a análise estatística presente neste relatório mostra uma tendência apontada pelos indicadores. Sendo assim, nem todos os dados são utilizados nas análises, podendo em algumas situações serem pontuados apenas aqueles que se apresentam com maior frequência a depender dos parâmetros analisados. Porém, ter uma menor frequência de ocorrência não retira a importância que todas as manifestações apresentadas neste período têm para uma garantia de controle social e, por consequência, uma melhoria na gestão pública.

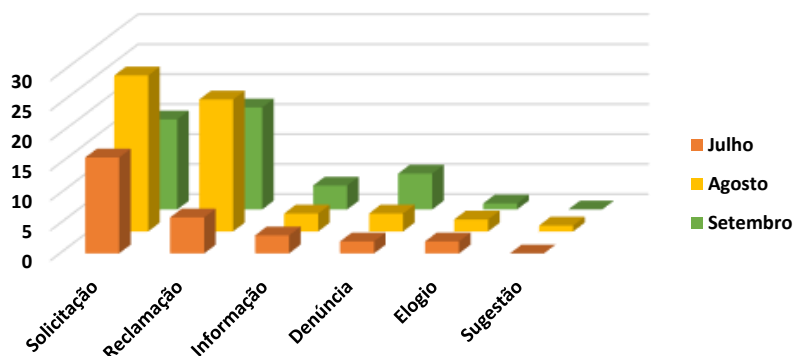
■ POR TIPO



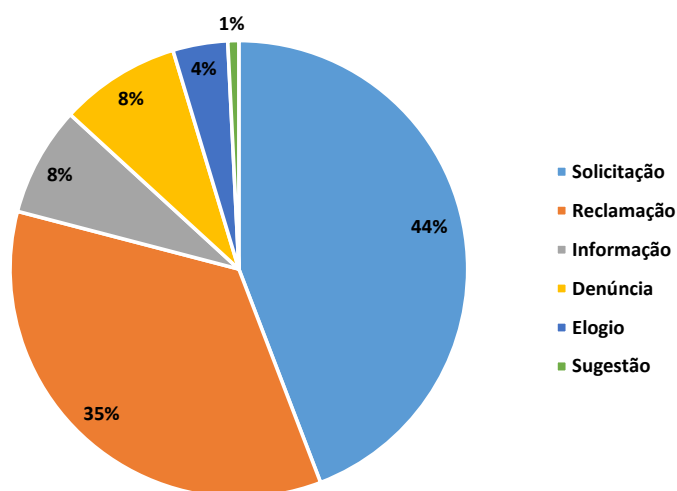
Verifica-se, em relação a quantidade de manifestações, uma alta entrada no mês de agosto sendo o destaque no trimestre as questões relacionadas a conduta de funcionários, desorganização e poluição ambiental.



Tipo de Manifestação - Mensal



Tipo de Manifestação - Trimestral



Em relação aos tipos de manifestações se destacam as reclamações e solicitações com índice de 79% (35% + 44%) das 129 manifestações registradas neste terceiro trimestre. Sendo solicitações quase metade, com 44% do total de entradas, diante desse número é importante pontuar que parte dessas solicitações foram abertas em função de denúncias não relacionadas aos serviços públicos prestados e sim a assuntos que demandavam ações do poder público, como a realização de fiscalização em

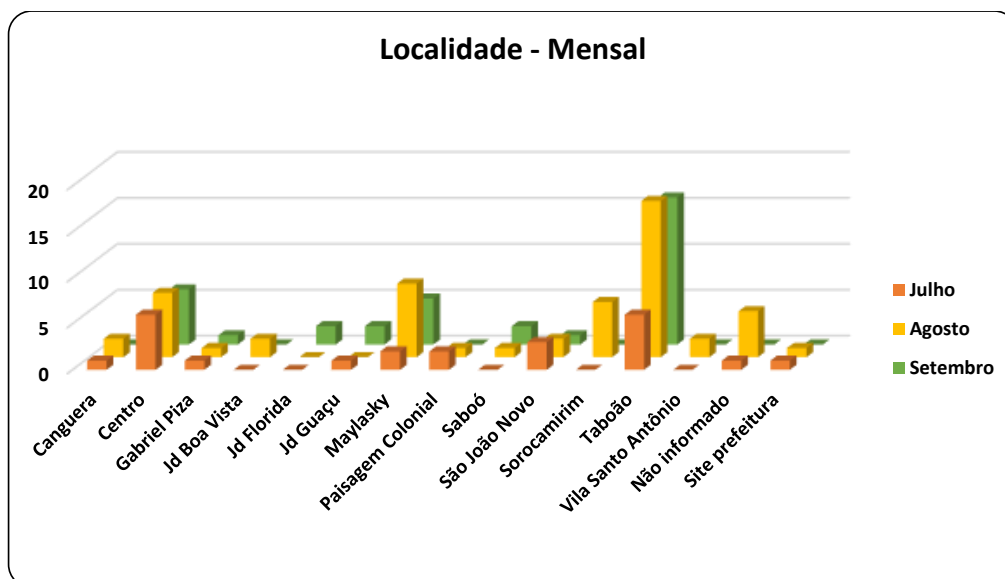


estabelecimentos ou residências particulares tanto do departamento de obras e posturas quanto do departamento de vigilância sanitária e zoonoses.

E outra parte são relacionadas aos serviços públicos como não finalização de obra de escoamento de água da chuva, demora em agendamento de exames a serem realizados fora do município, problema para contato com telefone da ADAS, erro de informação em documento fornecido pelo setor de cadastro imobiliário e solicitação de atendimento domiciliar a idosa.

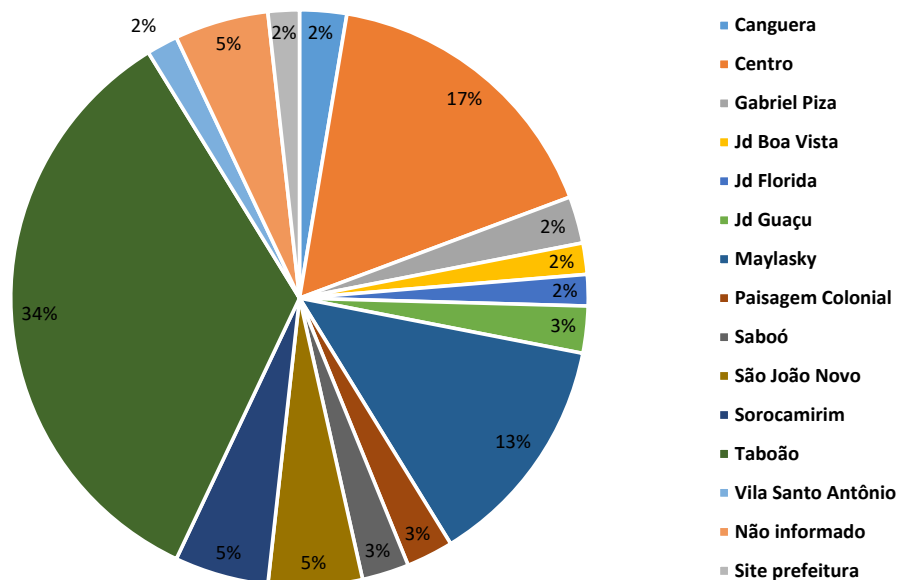
■ POR LOCALIDADE

Os gráficos a seguir representam os dados tabelados anteriormente apresentados e mostram a relação de proporcionalidade e destaque dentre as localidades onde foram ocasionados os motivos geradores de manifestações, sendo estes somente com incidência de duas ou mais manifestações.





Localidade - Trimestral



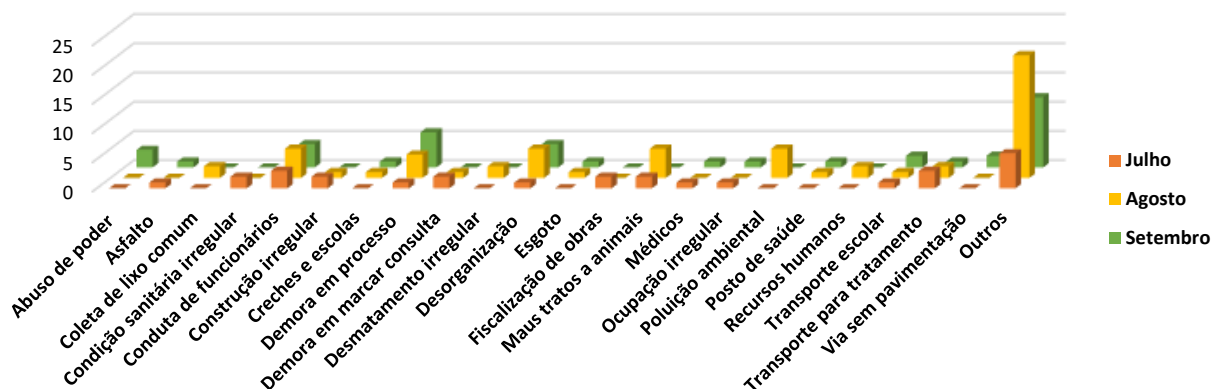
Quando o parâmetro a ser observado é a localidade os bairros Centro, Maylasky e Taboão se destacam, sendo as localidades de maior ocorrência das manifestações totalizando 54% das localidades com mais demandas no trimestre. Lembrando que a localidade indica onde ocorrem ações que resultam nas manifestações.

Diversos assuntos compõem as manifestações nessas localidades, porém é possível destacar os assuntos relacionados a conduta de funcionários, desorganização, demora em processo, transporte para tratamento e poluição ambiental.

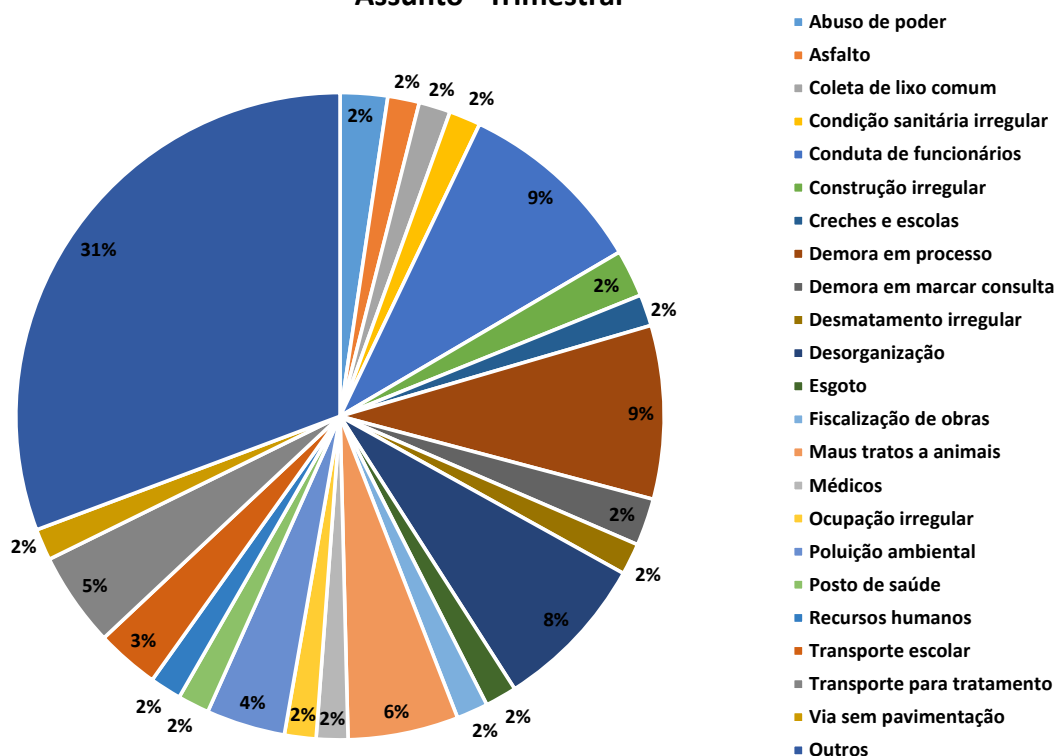


■ Por ASSUNTO

Assunto - Mensal



Assunto - Trimestral





Em relação aos assuntos mais frequentes neste terceiro trimestre destaca-se o fato de o tema Outros aparecer com 31%. Os indicadores separados por Assunto são muito variados, com destaque para a presença de mais de uma entrada de assuntos relacionados a pedidos de isenção de IPTU por motivos de doença ou desemprego, denúncias contra terceiros, não relacionados aos serviços públicos prestados, e assuntos relacionados a gestão escolar.

Quando não se olha para o assunto Outros, os que se destacam são: Conduta de funcionário, Demora em processo, Desorganização e Maus tratos a animais, somando 32% do total. Podendo ser destacado os pontos de reclamação, em relação a forma como servidores em atendimento direto trataram os usuários, sem urbanidade e forma de condução de veículos sanitários, em contraste podem ser observados no início do relatório os elogios prestados a bons atendimentos realizados.

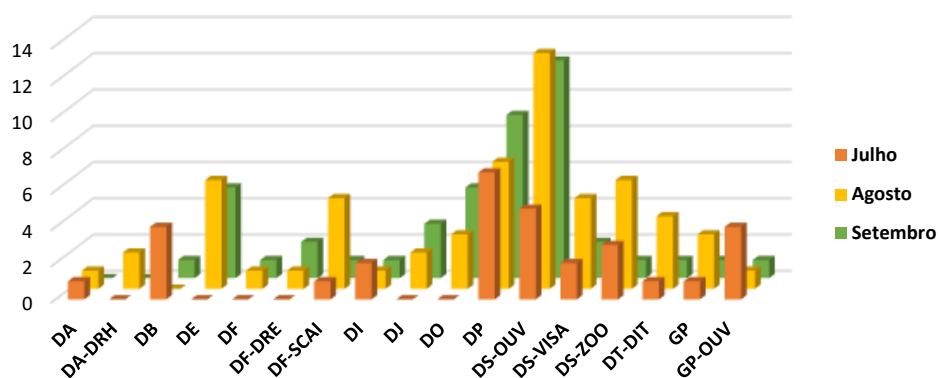
O outro ponto de destaque é em relação a demora em processo, que em sua maioria diz respeito a demora em realização de serviço solicitado via protocolo.

Também sendo destaque a falta de organização em relação a envio de carta de cobrança a usuários, com o objetivo também de divulgar o período de anistia a multas e juros, essa ação ocasionou aumento de demanda nos atendimentos gerando reclamações referente a demora em atendimento, falta de servidor para atendimento em horário de almoço, cobrança indevida de dívidas já quitadas ou nunca existentes e gasto desnecessário para o envio dessa carta a todos os contribuintes sem discriminação.

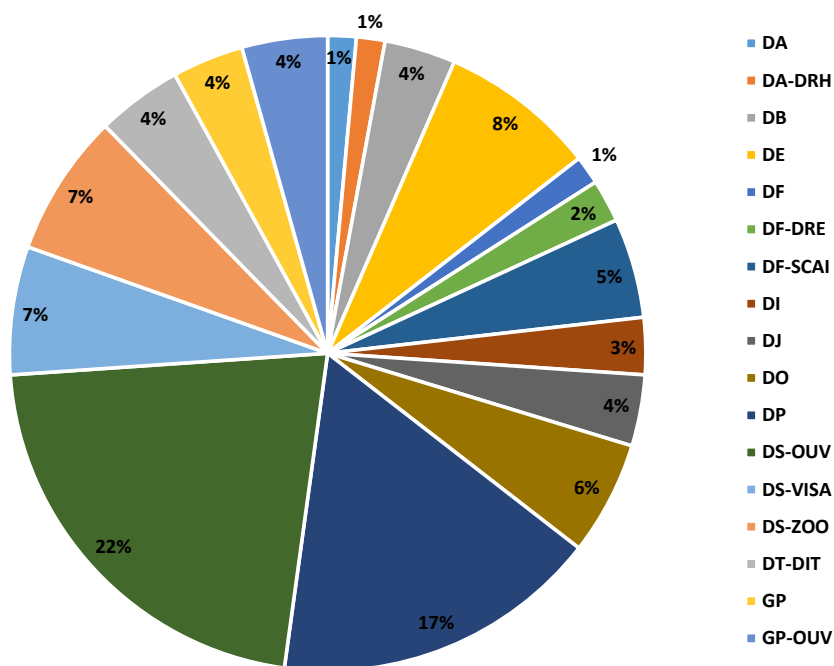


■ POR DEPARTAMENTO

Departamentos - Mensal



Departamentos - Trimestral

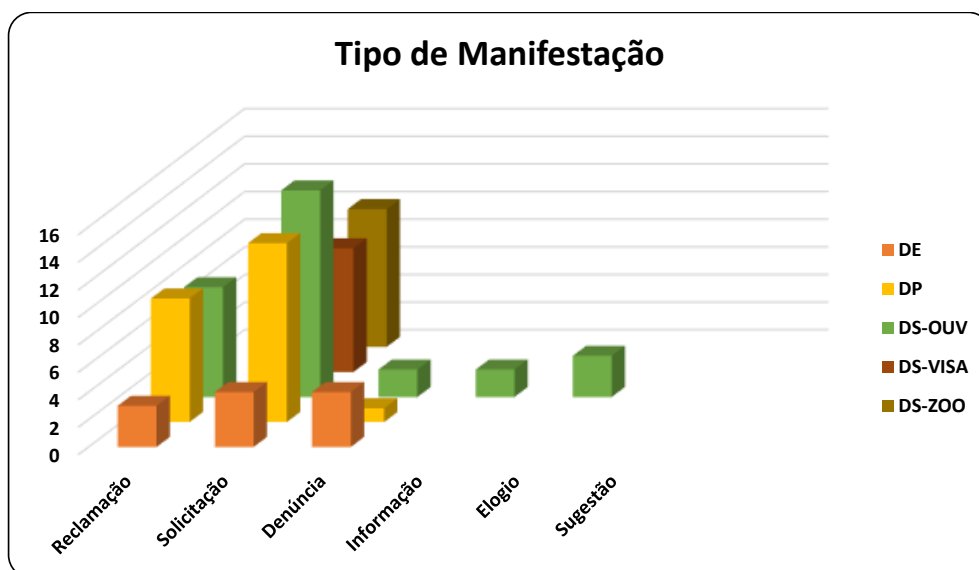




Quando o parâmetro analisado se volta para os departamentos o destaque se faz ao Departamento de Educação, de Planejamento, de Saúde, Vigilância Sanitária e Zoonoses, sendo 61% das demandas encaminhadas para esses setores.

Assim, nota-se uma necessidade de análise em separado destes.

■ DEPARTAMENTOS EM DESTAQUE

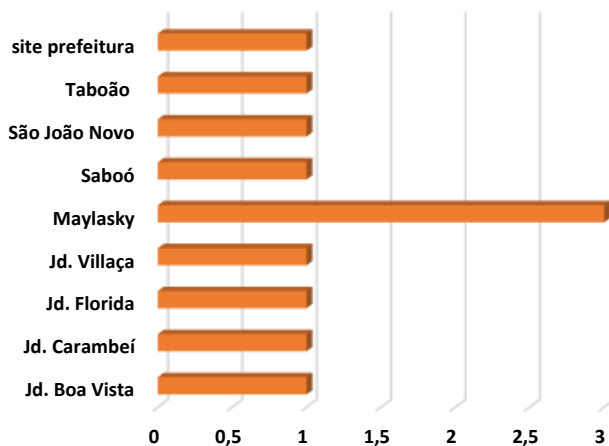


Em relação aos Tipos de manifestações mais frequentes, a tendência percebida anteriormente se mantém para esses cinco setores, porém de maneira mais acentuada. Essa acentuação é ainda mais destacada no tipo Solicitação para Vigilância Sanitária e Zoonoses. Sendo as manifestações referentes a solicitação e reclamação um total de 85% das 83 manifestações encaminhadas para esses setores. Verificando que esses 85% compõem-se de reclamações com 24% e de solicitações com 61%.

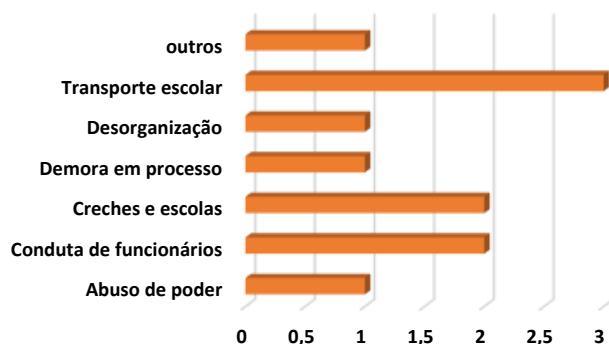
Quando se analisa dentre esses departamentos os Tipos de manifestações de maneira individualizada, foram encaminhadas ao Departamento de Educação 11 (sendo 27% de reclamações e 36% de solicitações), ao Departamento de Planejamento 19 (sendo 39% de reclamações e 57% de solicitações), ao Departamento de Saúde 30 (sendo 27% de reclamações e 50% de solicitações), à Vigilância Sanitária 9 (sendo 100% de solicitações) e à Zoonoses 10 (sendo 100% de solicitações).



DE - Localidade



DE - Assunto

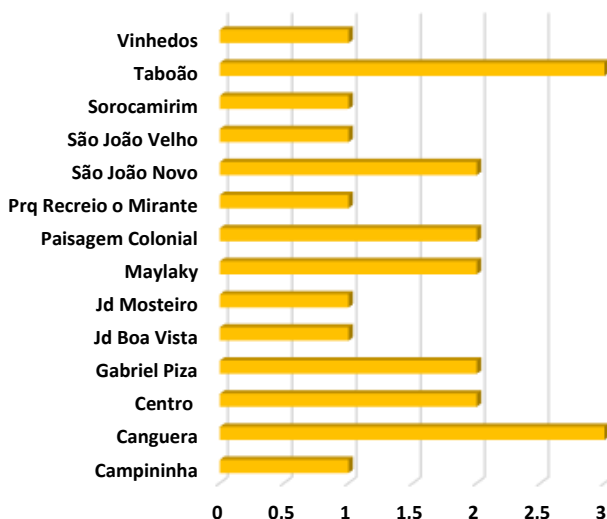


Ao analisar o indicador Localidade para o Departamento de Educação verifica-se um destaque proeminente para Maylasky, sendo desta que reclamação referente a precariedade no transporte escolar oferecido pela empresa terceirizada que presta serviço nessa região.

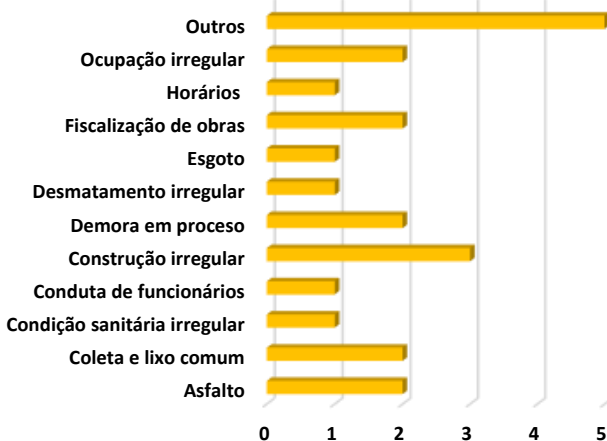
Comparando-se os assuntos mais frequentes, no Departamento de Educação as manifestações que mais se destacam são questões relacionadas a transporte escolar creches e escolas e conduta de funcionários. Correspondendo a 64% do total de manifestações repassadas ao departamento.



DP - Localidade



DP - Assuntos

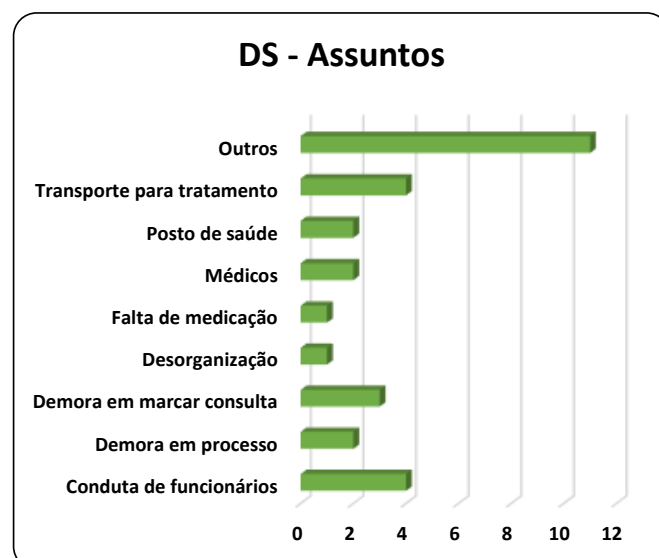
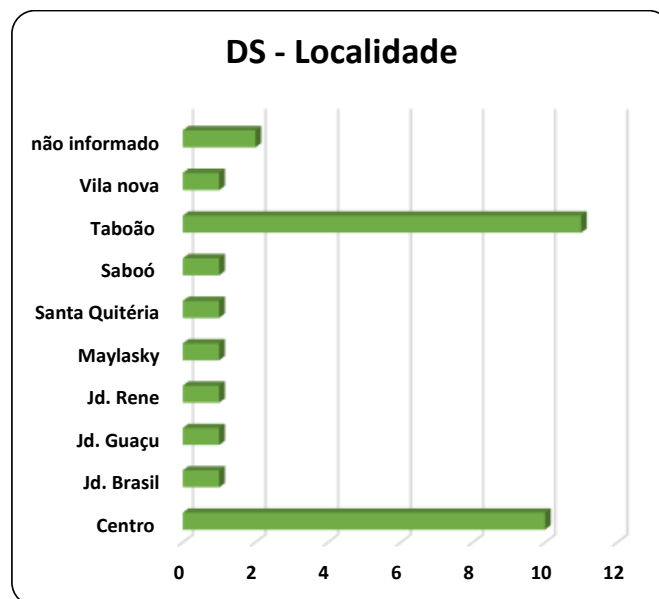


Ao analisar o indicador Localidade para o Departamento de Planejamento verifica-se foi bem distribuído não havendo um grande destaque dentre elas, mas os que tiveram maior frequência foram Canguera e Taboão, correspondendo a 26% da demanda enviada ao departamento.

Comparando-se os assuntos mais frequentes, no Departamento de Planejamento 52% da demanda se refere a denúncias que buscam a ação do poder



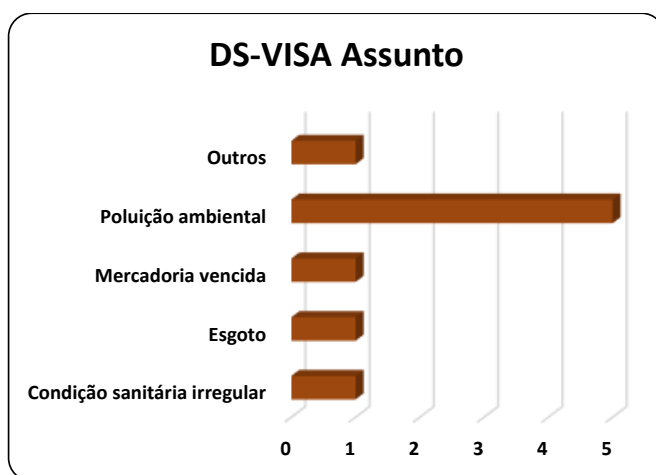
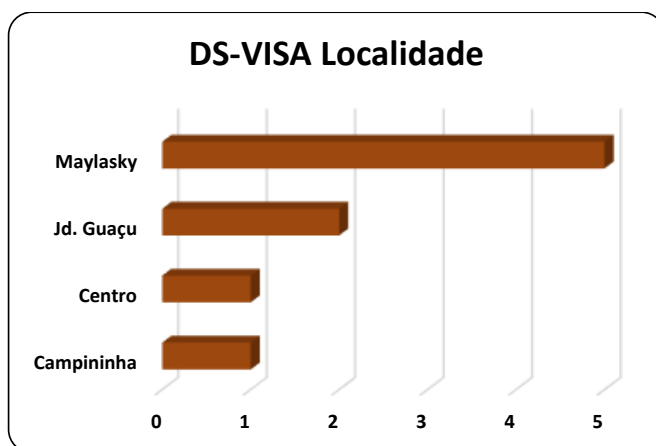
público na realização de algo, como uma fiscalização, que impeça ou cesse alguma atitude irregular de particulares. Dentre os assuntos que se relacionam ao serviço público, de fato, prestado a população pontua-se as questões voltadas a coleta de lixo comum, asfalto, conduta de funcionários, demora em atendimento, esgoto e horário de ônibus.





Ao analisar o indicador Localidade para o Departamento de Saúde verifica-se um destaque para Taboão (Paço Municipal) e Centro, visto corresponder a 70% da demanda enviada ao departamento.

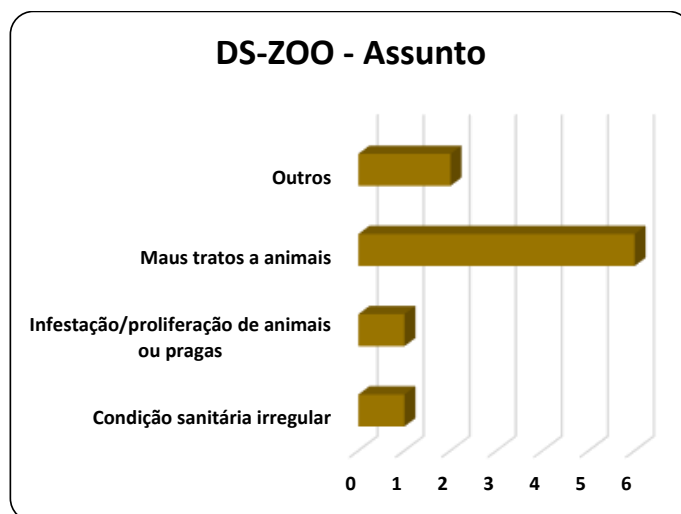
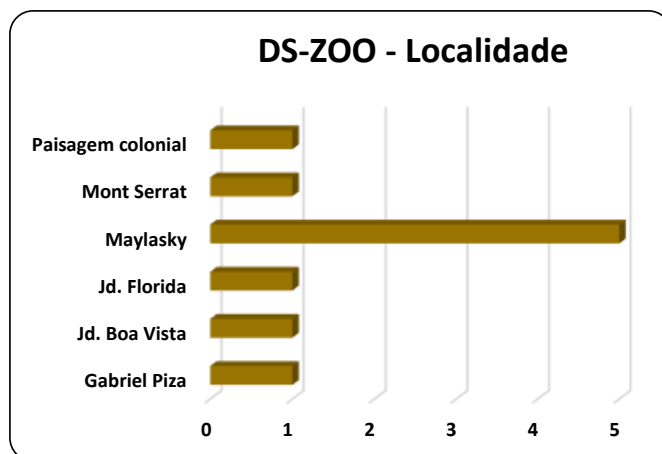
Comparando-se os assuntos mais frequentes, no Departamento de Saúde não existe um grande destaque, os assuntos foram diversos, mas os que tiveram maior frequência foram Conduta de funcionário, Demora em marcar consulta/procedimento e Transporte para tratamento, correspondendo a 37% da demanda enviada ao departamento.



Ao analisar o indicador Localidade para o setor de Vigilância Sanitária, destaca-se Maylasky correspondendo a 55% da demanda enviada ao departamento.



Dos assuntos demandados pelo setor de Vigilância Sanitária, 100% se refere a denúncias que buscam a ação do poder público na realização de algo, como uma fiscalização, que impeça ou cesse alguma atitude irregular de particulares, com destaque para Poluição ambiental com 55% da demanda enviada ao departamento.

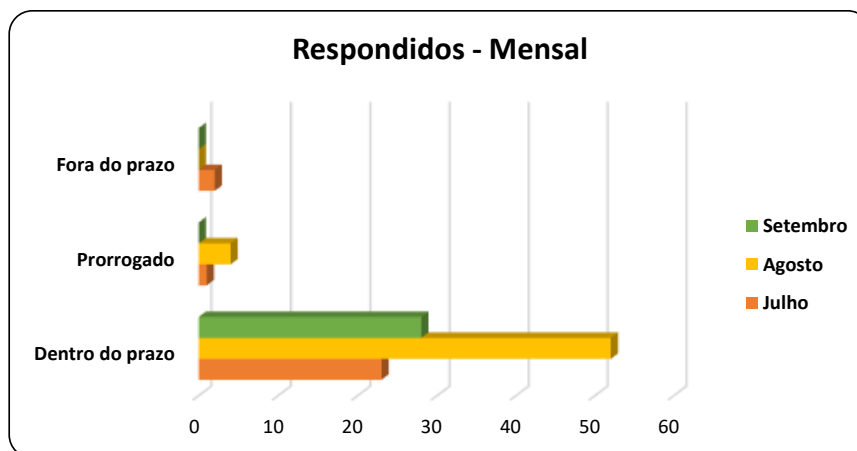
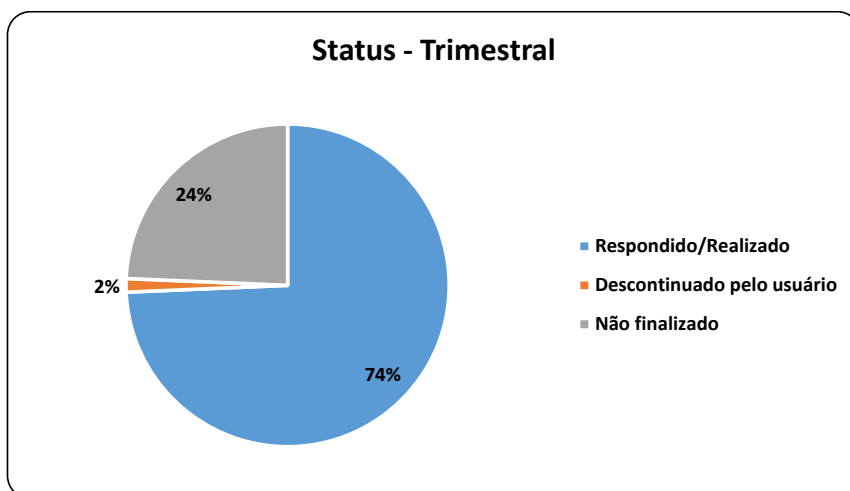
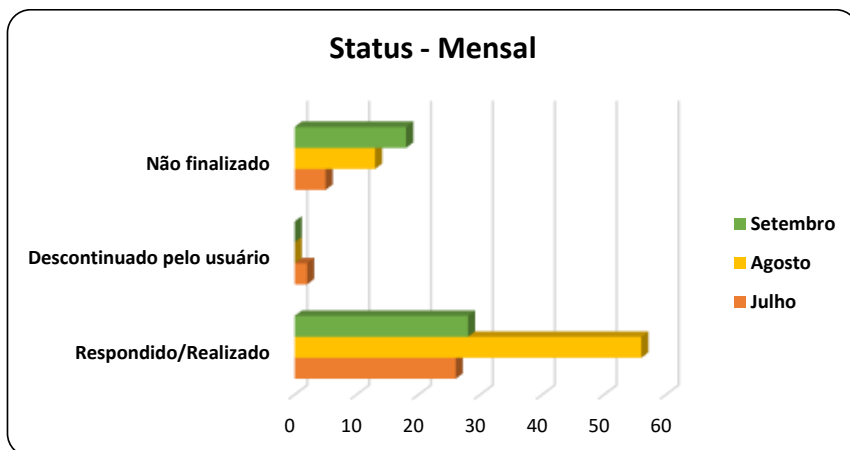


Ao analisar o indicador Localidade para o setor de Vigilância Sanitária, destaca-se Maylasky correspondendo a 55% da demanda enviada ao departamento.

Dos assuntos demandados pelo setor de Zoonoses, 100% se refere a denúncias que buscam a ação do poder público na realização de algo, como uma fiscalização, que impeça ou cesse alguma atitude irregular de particulares, com destaque para Maus tratos a animais com 60% da demanda enviada ao departamento.

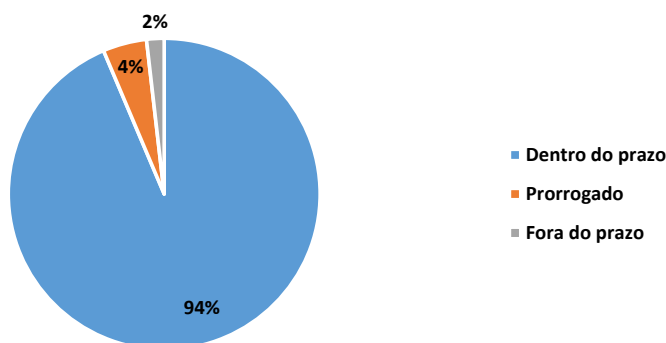


■ POR STATUS





Respondidos - Trimestral



Quando o parâmetro analisado é o Status das manifestações de ouvidoria observa-se que, nesse período do terceiro trimestre de 2023, 74% das entradas foram finalizadas, Realizadas/Respondidas, e que dentre essas manifestações, 94% delas foram respondidas dentro do prazo de 20 dias, 4% foram respondidas em um período que corresponde a prorrogação de prazo, de 20 a 30 dias, e 2% foram respondidas fora desses 30 dias.

Foi verificado que ao longo do trimestre a média geral de respostas dos departamentos às demandas foi de 8 dias, sendo que o setor de Vigilância Sanitária apresentou média individual superior a 20 dias.

As manifestações descontinuadas pelo usuário são consideradas finalizadas, pois não há retorno, em 20 dias, por parte do usuário quando solicitada informação necessária para complementação e andamento da demanda.

Em relação às manifestações Não finalizadas até o fim do trimestre, verifica-se que correspondem a 24% do total, sendo que 53% dessas manifestações o prazo para cumpri-las havia se esgotado no dia 02/10/2023.



DADOS E ANÁLISE: E-SIC (PEDIDO DE INFORMAÇÃO)

Dos pedidos de informação registrados no terceiro trimestre, 10 delas não estão contabilizadas para análise pois cinco 3 entradas referentes a manifestações de ouvidorias e foram contabilizadas e analisadas anteriormente neste relatório. 4 delas são entradas de competência do setor Protocolo e assim o usuário foi orientado e encaminhado. Dentre as entradas também havia 1 que era resposta de Órgão Federal a uma solicitação feita e que foi encaminhado ao departamento competente, e 1 que foi enviado para complementar informação referente a outro enviado anteriormente. Por fim, houve 1 que foi encerrado por falta de retorno do usuário com informações necessárias para dar andamento.

Pontua-se que as atualizações desses pedidos de informações, relativos ao terceiro trimestre, foram atualizados, assim como as manifestações de ouvidoria, até o dia 02/10/2023.

Os assuntos apresentados nos pedidos de informação foram variados:

- Arrecadação do município;
- Desenquadramento MEI;
- Valor do m² em IPTU;
- Fornecimento de fralda;
- Elaboração de estudo econômico-financeiro da Engevel Engenharia Veicular Ltda;
- Subsídios pagos à empresa Jundiá;
- Plano Diretor;
- Boletim de caixa tesouraria;
- Cemitérios;
- Castração;
- Mapa de divisão São Roque/Itapevi;



- Aluguel do Centro de Convivência da Melhor Idade;
- Laudo Defesa Civil;
- Bancos de madeira;
- Caminhão pipa.

Dentre os pedidos de e-Sic, verificou-se que dos 18 pedidos de informações contabilizáveis 3 deles não foram respondidos, dois ainda dentro do período de prazo de 20 dias, e 1 fora de prazo, mais de 30 dias.

Dentre os respondidos 2 foram no período de prorrogação de prazo, entre 20 e 30 dias, 1 fora do prazo de 30 dias e os demais dentro do prazo de 20 dias, apresentando uma média de tempo de resposta de 11 dias.



COMPARAÇÃO COM TRIMESTRES ANTERIORES

Tipo de Manifestação	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
Solicitação	35	48%	38	48%	57	44%
Reclamação	28	38%	31	39%	45	35%
Informação	7	10%	5	6%	10	8%
Denúncia	2	3%	3	4%	11	9%
Elogio	0	0%	0	0%	5	4%
Sugestão	1	1%	2	3%	1	1%
Total	73		79		129	

Localização	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
Canguera	12	16%	5	6%	3	2%
Centro	8	11%	10	13%	19	15%
Maylasky	9	12%	8	10%	12	12%
Taboão	2	3%	10	13%	39	30%
Total	31	42%	33	42%	73	59%

Assunto	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
Buraco	7	9%	1	1%	1	1%
Conduta de funcionários	3	4%	11	13%	12	9%
Creches e escolas	1	1%	6	7%	2	2%
Demora em processo	3	4%	10	12%	11	8%
Desorganização	5	6%	1	1%	10	8%
Iluminação e energia	2	3%	4	5%	1	1%
Maus tratos a animais	2	3%	0	0%	7	6%
Poda de árvore	4	5%	2	2%	0	0%
Poluição ambiental	0	0%	0	0%	5	4%
Transporte escolar	6	8%	2	2%	4	3%
Transporte para tratamento	0	0%	0	0%	6	5%
Total	33	43%	37	43%	59	47%

Departamento	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
DE	6	8%	7	9%	11	8%
DO	22	30%	11	14%	8	6%
DP	22	30%	19	24%	23	17%
DS-OUV	8	11%	10	13%	30	22%
DS-VISA	2	3%	4	5%	9	7%
DS-ZOO	2	3%	5	7%	10	7%
DT-DIT	3	4%	9	12%	6	4%
Total	65	89%	65	84%	97	71%



Status	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
Respondido/Realizado	57	72%	69	74%	109	74%
Descontinuado pelo usuário	2	3%	4	4%	2	1%
Parado	2	3%	0	0%	0	0%
Não finalizado	18	23%	20	22%	37	25%
Total	79		93		148	

Respondido/Realizado	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
Dentro do prazo	43	75%	51	74%	102	94%
Prorrogado	6	11%	5	7%	5	5%
Fora do prazo	8	14%	13	19%	2	2%
Total	57		69		109	

Tempo médio (dias)	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre	
CATEOM					0	
CCF			1			
DA					3	
DA-DRH	9				3	
DB			16		8	
DE	5		28		11	
DF	8		28		10	
DF-DRE					8	
DF-SCAI			18		5	
DI	3		1		1	
DJ	8		15		14	
DJ-DA					1	
DJ-PROCON			17		0	
DO	24		30		10	
DP	16		15		11	
DP-DFIS					0	
DP-DMA			1			
DP-ILU			6		18	
DS-OUV	8		8		6	
DS-VEPID			12		0	
DS-VISA	20		13		34	
DS-ZOO	21		39		13	
DT-DDR					3	
DT-DIC					1	
DT-DIT	20		20		2	
GP			17		10	
GP-CT	2				12	
GP-GCM	6		3			
GP-OGCM	21					
GP-OUV	14		18		1	
Total	12		15		8	



não finalizados/fora de prazo	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
DE		2	1
DJ			1
DO	5	5	1
DP	4	1	6
DP-DMA			1
DS-OUV		1	1
DS-VISA			5
DS-ZOO			2
GP		1	1
Total	9	10	19



GLOSSÁRIO

▪ GERAL

Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

Serviço Público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

Administração Pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

Agente Público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

**▪ DEPARTAMENTOS**

CATEOM - Comissão de Auxílio Transporte Estudantil para outros Municípios

CCF - Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor

DA - Departamento de Administração

DA-DRH - Divisão de Recursos Humanos

DB - Departamento de Bem Estar Social

DE - Departamento de Educação e Cultura

DF - Departamento de Finanças

DF-DRE - Divisão de Rendas

DF-SCAI - Setor de Cadastro Imobiliário

DI - Departamento de Informática

DJ - Departamento Jurídico

DJ-DA - Dívida Ativa

DJ-PROCON - PROCON

DO - Departamento de Obras

DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

DP-DFIS - Divisão de Fiscalização

DP-DMA - Divisão de Meio Ambiente

DP-ILU - Iluminação Pública

DS - Departamento de Saúde

DS-OUV - Ouvidoria-Saúde

DS-VEPID - Vigilância Epidemiológica

DS-VISA - Vigilância Sanitária

DS-ZOO - Serviço de Controle de Zoonoses

DT-DDR - Divisão de Desenvolvimento Rural

DT-DIC - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

DT-DIT - Divisão de Trânsito

GP - Gabinete do Prefeito

GP-CT - Conselho Tutelar

GP-GCM - Guarda Civil Municipal

GP-OUV - Ouvidoria Geral



▪ TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

Pedidos de Informação - seguem regramento da Lei de acesso à informação:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VIII – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Elogio - Demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Sugestão - Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública;

Reclamação - Demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

Denúncia - Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

Solicitações - Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.



Ata da Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de 26 de Julho de 2023.

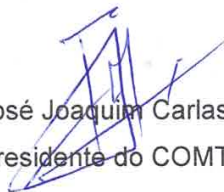
Aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, às 18h00, os membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do poder público e da Sociedade Civil, reuniram-se na Sala de Música, sito à Avenida Aracaí, 250, Vila Aguiar, na cidade de São Roque/SP, com o fim de discutir e resolver assuntos relacionados com a seguinte pauta: Leitura da Ata Anterior; Aprovação de Projetos para o DADETUR, Festas de Agosto, Participação em feiras e eventos, Workshop do SEBRAE – Design de Experiências Turísticas, Outros Assuntos. Abrindo a reunião, o presidente senhor José Joaquim Carlassara, agradece a presença de todos, nomeia ad hoc, a Sra. Eliane N. Stasevicius, como secretária, devido à ausência justificada do secretário Sr. José Luiz Marchi. Coloca em votação a leitura da ata anterior que é aprovado por unanimidade a não leitura uma vez que todos os membros do COMTUR a receberam via WhatsApp. Continuando com a palavra o Sr. Presidente Carlassara passa a palavra ao Sr. Evandro Nogueira Kaan, Gerente de Divisões do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque para discorrer sobre obras do DADETUR. Usando a palavra o Sr. Evandro informa que em reunião com responsáveis pelo DADETUR foi informado da necessidade de encaminhar para análise futura Projetos que receberão verbas do DADETUR no ano de 2023 e que necessitam de aprovação desse Conselho para que possamos dar andamento aos Projetos devido ao pouco prazo curto para a inscrição desses projetos. Continuando com a palavra o Sr. Evandro detalha que a verba será utilizada na 2ª fase do Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital – Engenheiro Mario Luiz Campos de Oliveira e também na Construção de um Posto de Informações Turísticas – PIT no Jardim Villaça. Solicita a palavra do Sr. Luiz Américo, Diretor de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esportes e Lazer, e reforça a necessidade de aprovação dos dois projetos, e que ficará acordado que logo que eles estiverem completos será novamente apresentado para os Conselheiros para verificação das planilhas de custo e a aplicação dos recursos. Não tendo mais nenhum questionamento o presidente Carlassara, passou a apresentação dos seis (6) critérios para



enquadramento dos projetos, quais sejam: 1. Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2. Estar diretamente associado a um atrativo turístico do município; 3. Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4. Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5. Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e, 6. Contribuir para o processo de desenvolvimento regional. Com a ciência dos critérios e após esclarecimentos sobre o projeto e o uso da verba do DADETUR, a aprovação dos projetos pelos Conselheiros foi unânime ficando decidida a realização dos projetos apresentados. Retomando a palavra o Sr. Presidente dá continuidade ao assunto da pauta que é Festas de Agosto. Usando a palavra o Sr. Luiz Américo Diretor de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esportes e Lazer, detalha como será a Festa de Agosto e o Viva São Roque. Em reunião com interessados as barracas das entidades poderão ficar tanto na Avenida Tiradentes como no Recanto cascata, onde ocorrerá o Viva São Roque. Evento será de 04 a 16 de agosto nos dois locais, com as barracas da Av. Tiradentes, mas as barracas da Praça da Matriz (Igreja), será de 29 de julho a 16 de agosto. O Sr. Presidente passa a palavra a Sra. Eliane Stasevicius, Chefe da Divisão de Turismo para que explane sobre o próximo assunto da pauta que é participação em feiras e eventos. Usando a palavra, a Sra. Eliane detalha sobre a reunião da APRECESP que ocorreu em São Roque, onde ouve elogio de todos os prefeitos e seus representantes que aqui estiveram e agradece a todos da prefeitura que auxiliaram para que o evento fosse um sucesso. Comenta sobre a reunião da APRECESP na cidade de Atibaia. Retomando a palavra ao Sr. Presidente Carlassara que aborda o assunto da pauta que é o Workshop do SEBRAE – Design de Experiências Turísticas que será ministrado nos dias 24 e 26/07, das 18h00 às 22h00 na Sala de Música da Brasital, com inscrição gratuita. Continuando com a palavra o Sr. Presidente Carlassara entra no ultimo assunto da pauta que é Outros Assuntos. Passa a palavra ao Sr. José Luiz Moraes da Divisão de Cultura para falar sobre o evento Festival de Inverno e outras ações da Cultura. Usando a palavra explana que o Festival de Inverno foi bastante elogiado com um grande público em todos os locais onde foi apresentado e que o ponto alto foi a presença do cantor e Compositor Toquinho. A divulgação pela mídia



foi muito boa e alcançou o previsto. Que para o ano que vem algumas mudanças estruturais ocorrerão para que o festival fique cada vez mais com um nível elevado. Retomando a palavra o Sr. Presidente Carlassara, informa que talvez seja necessário uma reunião extraordinária para a alteração do Conselho para que o mesmo se adeque ao parágrafo 2º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 1.261/2015 de 29 de abril de 2015 que diz: O Conselho Municipal de Turismo, de caráter deliberativo, deve ser constituído, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação. Informa ainda que comunicará a Conselheira Bianca dos Santos sobre a decisão de seu pleito e questionará a mesma sobre sua permanência no Conselho ou que indique outra pessoa para representar a associação da qual representa como presidente. Retomando a palavra o Sr. Carlassara, Presidente informa que justificaram a ausência os Srs. José Luiz Marchi, Fabio dos Santos, Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Jefte Pereira, Fabricio Antiqueira, Emerson Nhã, Ludwig Paraschin, Leodir Ribeiro, Edvan Araujo e Roberto Marchi. Não justificou sua ausência Bianca dos Santos e Maria Silvia Bembom. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Carlassara encerra os trabalhos às 19h49, agradecendo a presença de todos e lavrando a ata juntamente com a Sra. Eliane N. Stasevicius, secretária do COMTUR nomeada Ad Hoc. Assim que lida e achada conforme, a ata será assinada pelo senhor presidente e pela secretaria Ad Hoc.



José Joaquim Carlassara
Presidente do COMTUR



Eliane Nataline Stasevicius
Secretária Ad Hoc do COMTUR

Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo – São Roque, 26 de Julho de 2023.



Nome dos Membros	Representação	Telefone	E-mail	Rubrica
Luiz Américo Liza Junior	Diretor de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer	11 9.9645-0008	laliza@saoroque.sp.gov.br	
Eliane Nataline Stasevicius	Chefe da Divisão de Turismo	11 9.7252-4407	elinataline@saoroque.sp.gov.br	
Mateus Taraborelli Foina	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	11 9.4044-0991	dic@saoroque.sp.gov.br	
Jefte Segura Pereira	Planejamento	11 9.9789-6283	jspereira@saoroque.sp.gov.br	
Maria Silvia Barioni da Cunha Bemboim	Chefe da Divisão de Cultura	11 9.9375-8812	sissibembom@gmail.com	
Jose Luiz Antonio de Moraes	Auxiliar da Divisão de Cultura	11 9.9814-7023	jlmoraes@saoroque.sp.gov.br	
Mauro Salvador Sgueglia de Goes	Restaurante	11 9.9561-7028	maurinhogoes@hotmail.com	
Jose Luiz Marchi de Camargo	Restaurante	11 9.9996-5011	docessantaadalia@uol.com.br	
Wilson Vaccari Junior	Roteiro da Raposo	11 9.9500-2706	recantoharas@hotmail.com	
Fulvio Cabral Mol	Rota das Águas & Gastronomia	11 9.4155-9133	fulvio.mol@hotmail.com	
Fabrcio dos Santos Antikeira	Roteiro do Vinho	11 9.4215-2804	adega@vinhosfrank.com.br	

2

Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo – São Roque, 26 de Julho de 2023.



Nome dos Membros	Representação	Telefone	E-mail	Rubrica
Antonio Haroldo Guimarães	Sindusvinho	11 9.9903-0563	vinhosguimaraes@globlo.com	
Arthur Jose Barioni da Cunha Bemom	Roteiro do Centro	11 9.9988-8315	abbombom@gmail.com	
Emerson Marcos Nhã	Acia	119.4746-1259	emersonnhã@hotmail.com	- Justificado -
Fabio dos Santos Barbosa	Agencia de Turismo Receptivo	11 9.9865-8243	fabiofumacal@gmail.com	- Justificado -
Bianca Paes Garcia dos Santos	Asguit – Associação São-Roqueense de Guias de Turismo	11 9.7161-4252	biancapaesgs@hotmail.com	- Não Justificado -
Ludwig Dewald Paraschin	Turismo Rural	11 4711-1640	fazendaangolana@hotmail.com	- Justificado -
Leodir Francisco Ribeiro	Turismo Rural	11 9.9798-2530	leodir@almagaliza.com.br	- Justificado -
Jose Orlando Barili	Rota Turística Saboó & Castello	11 9.3085-9805	falecom@sitiodelazer.com.br	
Edvan Araujo Duarte	Roteiro Darcy Penteado	11 9.9616-8176	edvanaraujoduarte@gmail.com	- Justificado -
Roberto de Camargo Marchi	Hotel e Pousada	11 9.4129-0126	robertomarchisr@gmail.com	- Justificado -
José Joaquim Carllassara	Agência de Turismo Receptivo e Guia de Turismo	11 9.7252-4435	jjcarlassara@ig.com.br	



DIVISÃO DE CULTURA

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA**

**DIVISÃO DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL.****APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Cultura e a Divisão de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, torna público o Edital nº 04/2023 para seleção de Projetos Culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para fomentar e difundir a produção artística e cultural do Município de São Roque.

O procedimento obedecerá ao disposto na Lei nº 4.084 de 14 de outubro de 20213, que dispõe sobre a Lei de Incentivo à Cultura e a Criação do Fundo Municipal de Cultura e por analogia, no que não conflitar, na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CAPÍTULO I – DO CONTEÚDO E DA PARTICIPAÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de projetos artísticos e culturais que serão financiados com valores oriundos do Fundo Municipal de Cultura que sejam realizados no município de São Roque, com a concessão de recursos financeiros totalizando um valor de R\$ 250.000,00.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES

2.1 Serão contemplados **17 projetos**, sendo:

**DIVISÃO DE CULTURA****2.1.1**

CATEGORIA I: 05 projetos de R\$ 20.000,00.

CATEGORIA II: 07 projetos de R\$ 15.000,00

CATEGORIA III: 05 projetos de R\$ 9.000,00

§ 1º - Poderão concorrer nas **Categorias I e II**, projetos de dança, música, teatro, artes visuais, artes plásticas, artesanato, leitura escrita e oralidade, patrimônio cultural, circo, cultura Geekie, cultura popular, cultura periférica, audiovisual, arte urbana, entre outras modalidades artísticas e culturais.

§ 2º - Poderão concorrer na **Categoria III**, projetos que tenham como objetivo propor Ações Formativas, Bolsas de Estudos para Aperfeiçoamento Técnico na Área de Atuação e/ou Produções de Artistas Iniciantes, nas diversas modalidades culturais.

§ 3º - Considera-se Artista Iniciante o agente que:

- a. Nunca tenha sido contemplado, até o momento da inscrição, em nenhum Edital de Fomento, municipal, estadual ou federal;
- b. Que não possua obra de sua autoria lançada ou publicada oficialmente, até o momento da inscrição;
- c. Que possua atuação artística inferior a 05 anos.

2.1.2 No ato da inscrição o proponente deverá indicar se o seu projeto solicitará a categoria de orçamento I, II ou III, de forma que o orçamento apresentado na inscrição esteja condizente com a categoria de valores escolhida.

2.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos entre as categorias de apoio descritas acima.

**DIVISÃO DE CULTURA**

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 01.04.12.13.392.0054.2.155000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município de São Roque há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 As vagas destinadas no presente edital serão para **proponentes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente **não pode exercer apenas funções administrativas** no âmbito do projeto e **deve exercer necessariamente** a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**DIVISÃO DE CULTURA**

IV – Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura da Cidade de São Roque.

5. PRAZOS E INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5.4, entre os dias **13 de outubro de 2023** até **11 de novembro de 2023** (prazo de 30 dias corridos).

5.2 O proponente deverá encaminhar o projeto e documentação em um **PDF ÚNICO**.

5.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória e o projeto de que trata o item 5.4 por meio do formulário eletrônico, disponível no site [Prefeitura de São Roque \(saoroque.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de São Roque (saoroque.sp.gov.br))

5.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação em **PDF ÚNICO** para formalizar sua inscrição:

5.4.1 – Pessoa Física:

- a) Projeto Cultural (detalhamento por categoria no edital);
- b) Currículo do proponente; (Até 15 linhas);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de residência que comprove 2 anos de domicílio;

5.4.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Projeto Cultural (detalhamento por categoria no edital);
- b) Currículo do proponente; (Até 15 linhas)
- c) Cópia ou fotocópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;



DIVISÃO DE CULTURA

- d) Cartão CNPJ comprovando residência de no mínimo 02 anos em São Roque e CNAE compatível com atividades culturais.
- e) Contrato Social, estatuto, Certidão de Microempreendedor individual ou documentos que ateste a natureza jurídica do proponente;

Parágrafo único: não haverá a necessidade de envio de cópia de documento dos integrantes, apenas os dados em planilha ou acompanhado do mini currículo.

5.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.6 Considerando a **democratização e distribuição dos recursos**, o proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo **01 projeto**.

5.7 No caso de duas inscrições do mesmo projeto, será considerada a última.

5.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses

5.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.10 As inscrições deste edital são **gratuitas**.

5.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.12 A formatação do projeto não seguirá uma regra ou padrão, podendo o proponente criar seu próprio designer e formato de apresentação que melhor



DIVISÃO DE CULTURA

cabe na apresentação da proposta, portanto que contenha todas as informações solicitadas no presente edital.

5.13 A falta de informações ou documentação de projeto acarretará na imediata desclassificação, exceto para os casos que prevê recurso

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICIDADES

6. DOS PROJETOS

6.1 Para este edital, os proponentes poderão oferecer projetos de:

- Artesanato;
- Artes plásticas, visuais e design;
- Bibliotecas, arquivos e centros culturais;
- Cinema;
- Circo;
- Cultura Popular;
- Dança;
- Eventos Carnavalescos e Escolas de Samba;
- Literatura;
- Museu;
- Música;
- Patrimônio Histórico e Artístico;
- Pesquisa e Documentação;
- Teatro;
- Vídeo;
- Bolsa de estudo para curso de caráter cultural ou artístico ministrados em instituições nacionais e internacionais, sem fins lucrativos;
- Programas de rádio e televisão com a finalidade Cultural, social e de prestação de serviços à população;
- Desenvolvimento de novas tecnologias para artes e para a preservação da diversidade cultural.

6.2 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- **Projeto:** ações artístico-culturais que compreendam fases de pré-produção, produção e pós-produção, podendo ser propostas inéditas ou não, presencial ou online, de circulação, pesquisa, registros,



DIVISÃO DE CULTURA

festivals, mostras, criação de bens, manutenção de atividades de grupo, manutenção de atividades em espaços culturais, capacitação e formação, qualificação artística, difusão, produção de espetáculos, distribuição ou outro objeto com predominância cultural, garantindo o desenvolvimento com medidas de acessibilidade e democratização.

6.3 O proponente se responsabiliza a exibir as marcas da Divisão Municipal de Cultura e da Prefeitura de São Roque em todas as artes e meios de comunicação que envolva o projeto contendo a seguinte frase: *“Este projeto foi realizado através de recursos do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Lei Municipal 4.084/2013”*

6.4 O manual de aplicação de logos que consta no item 6.3 podem ser encontrados no site da Prefeitura de São Roque e em contato com a Divisão Municipal de Cultura: [Prefeitura de São Roque \(saoroque.sp.gov.br\)](http://saoroque.sp.gov.br)

6.5 O projeto deverá ser apresentado em **PDF ÚNICO** com até no máximo 10 páginas contendo as seguintes informações:

- a) Nome do proponente;
- b) Dados do proponente (RG, CPF, endereço completo e e-mail);
- c) Nome do Projeto;
- d) Categoria escolhida para concorrência;
- e) Apresentação do Projeto;
- f) Metas e principais objetivos do projeto;
- g) Justificativa e relevância do projeto;
- h) Natureza cultural do projeto;
- i) Ficha técnica; (Função – nome – RG/CPF – endereço – mini bio)
- j) Planilha Orçamentária; (em consonância com a categoria escolhida)
- k) Cronograma detalhado de Execução;
- l) Estratégia de divulgação;



DIVISÃO DE CULTURA

- m) Medidas de acessibilidade;
- n) Estratégia e proposta de contrapartida obrigatória;
- o) Medidas de descentralização e democratização do projeto;
- p) Potencial de continuidade do projeto;
- q) Outras informações que julgar pertinentes;

6.6 As 10 páginas citadas no item 6.5 devem-se **somente à escrita e apresentação do projeto (item 6.5)**, não considerando os documentos.

6.7 Além do projeto, o proponente **deverá encaminhar** no mesmo formulário:

- a) Currículo do proponente; (Até 15 linhas)
- b) Cópia ou fotocópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;

Parágrafo único: não haverá a necessidade de envio de cópia de documento dos integrantes, apenas os dados em planilha ou acompanhado do mini currículo.

6.9 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.**

6.10 A obrigatoriedade das medidas de acessibilidade, qual trata o item 6.9 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

6.11 A Prefeitura de São Roque não será responsabilizada por quaisquer infrações de Direitos Autorais no projeto no que tange difusão, transmissão ou disponibilização de conteúdo, sendo de total responsabilidade do proponente o

**DIVISÃO DE CULTURA**

licenciamento de obras, recolhimento de taxas, entre outras eventuais necessidades do projeto.

6.12 – O link para acessar os Formulários de Inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Roque – www.saoroque.sp.gov.br

6.1 O tempo máximo de execução dos projetos deverá ser de 12 meses.

CAPÍTULO III – DA ACESSIBILIDADE E CONTRAPARTIDAS**7. ACESSIBILIDADE**

7.1 Os projetos **devem contar com medidas de acessibilidade** física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores



DIVISÃO DE CULTURA

com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital **deverão** realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, no cronograma e devem ser executadas até 31/12/2024 concomitante com o projeto cultural.



DIVISÃO DE CULTURA

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

9. DAS ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

FASE 01

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção.

FASE 02 (somente os proponentes selecionados)

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Os critérios de avaliação serão:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Pertinência, qualidade e relevância do projeto cultural	0,0 a 2,0
Atendimento às especificações do edital	0,0 a 2,0
Acessibilidade e descentralização das ações	0,0 a 2,0
Currículo do proponente e capacidade de realização	0,0 a 2,0
Adequação Orçamentária/Cronograma	0,0 a 2,0

Pontuação máxima: 10,00

Pontuação mínima classificatória: 5,0 (50%)

**DIVISÃO DE CULTURA****LEGENDA:**

- 0,0 – Sem relevância ou não atende suficientemente;
- 0,5 – Pouco relevante;
- 1,0 – Relevante;
- 1,5 – Muito relevante.
- 2,0 – Atende de forma excepcional a todos os requisitos;

10.2 À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo

- a) **Etnia:** Proponente preto, pardo, indígena ou amarelo.
- b) **Gênero:** Proponente mulher, transgênero e não-binário ou que se declare pertencente a comunidade LGBTQIAPN+.
- c) **Pessoa com deficiência:** Proponente com deficiência.
- d) **Social:** proponente cadastrado no CADÍ ÚNICO.

Parágrafo único: Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

A análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas externos devidamente qualificados para tais fins, juntamente aos Membros Efetivos do Conselho Municipal de Cultura.

10.3 Os pareceristas, bem como os membros do Conselho Municipal de Cultura, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação.

10.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura e analisada pelos membros efetivos do Conselho Municipal de Cultura.

**DIVISÃO DE CULTURA**

10.5 Não serão permitidos recursos quanto a falha de envio de documentação, PDF corrompido ou links com senhas que impeçam a avaliação do projeto.

10.6 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de **03 dias** a contar da publicação do resultado parcial, que deverão ser enviados pelo e-mail: cultura@saoroque.sp.gov.br, com assunto identificando **“RECURSO – PROJETO [nome do projeto] – NOME DO PROPONENTE – ETAPA I”**.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link: [Prefeitura de São Roque \(saoroque.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de São Roque (saoroque.sp.gov.br))

12. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando a ordem de classificação.

13. ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1

- **PESSOA FÍSICA:**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Roque.

**DIVISÃO DE CULTURA**

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- **PESSOA JURÍDICA:**

I - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

IV - Certidão de Regularidade do FGTS.

V - Regularidade de Sanções Administrativas.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **recurso fundamentado** e específico destinado à Divisão de Cultura e analisados juntamente ao Conselho Municipal de Cultura.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de **03 dias a contar da publicação do resultado**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: cultura@saoroque.sp.gov.br, com assunto identificando **“RECURSO – PROJETO [nome do projeto] – NOME DO PROPONENTE – ETAPA II”**.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **não** será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**DIVISÃO DE CULTURA****14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital, de forma presencial em até **05 dias**.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo responsável pela Divisão de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 60 dias após a assinatura do termo.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural nenhuma etapa do projeto poderá ser alterada sem autorização do gestor direcionado pela Divisão de Cultura, sob pena de responsabilização do proponente.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Divisão Municipal de Cultura e da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

16.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no

**DIVISÃO DE CULTURA**

Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **15 dias a contar** do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 Quaisquer alterações no projeto o proponente deverá informar e solicitar autorização expressa e antecipada pelo e-mail cultura@saoroque.sp.gov.br e em hipótese nenhuma poderá ser alterado o objeto central do projeto, ficando o proponente sujeito à responsabilização direta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Prefeitura de São Roque (saoroque.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura de São Roque (saoroque.sp.gov.br)

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: cultura@saoroque.sp.gov.br, devendo conter no assunto do e-mail a seguinte identificação “Duvidas – Edital – Fundo Municipal”.

17.4 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do titular da pasta da Divisão de Cultura, para eventuais resoluções.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Roque de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

17.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

**DIVISÃO DE CULTURA**

Anexo I – Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Relatório de Execução do Objeto;

CALENDÁRIO	
Inscrição dos projetos	13/10 à 11/11
Lista dos Inscritos	12/11
Lista de Selecionados	20/11
Prazo de Recurso ETAPA I	21/11 à 23/11
Resultado dos recursos	24/11
Lista de classificação final	25/11
Solicitação de documentos ETAPA II	26/11 à 28/11
Resultado da habilitação de documentos	29/11
Prazo de Recuso ETAPA II	30/11 à 02/12
Resultado dos recursos	03/12
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	04/12 à 08/12
Pagamentos	Em até 60 dias

São Roque, 11 de outubro de 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**DIVISÃO DE CULTURA****ANEXO I - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2023 – REFERENTE A RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.048/2013.

1. PARTES

1.1 O Prefeito do município de São Roque neste ato representado **Chefe de Divisão de Cultura Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata A Lei Municipal nº4.048/2013, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

**DIVISÃO DE CULTURA**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de São Roque

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de São Roque por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

**DIVISÃO DE CULTURA**

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Divisão de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Lei Municipal nº 4.048.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**DIVISÃO DE CULTURA**

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**DIVISÃO DE CULTURA**

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**DIVISÃO DE CULTURA**

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

**DIVISÃO DE CULTURA**

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**DIVISÃO DE CULTURA**

12.1 Todos os projetos serão acompanhados por um especialista/gestor de projetos que dará suporte e atendimento durante a execução.

12.2 Quaisquer mudanças prévias deverão ser autorizadas pelo especialista com até 15 dias de antecedência.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de São Roque

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Roque, xx de dezembro de 2023

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**DIVISÃO DE CULTURA****ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

**DIVISÃO DE CULTURA**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

**DIVISÃO DE CULTURA**

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



DIVISÃO DE CULTURA

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

**DIVISÃO DE CULTURA**

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

**DIVISÃO DE CULTURA**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**DIVISÃO DE CULTURA****8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIVISÃO DE CULTURA

DECRETOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.179**

De 10 de outubro de 2023

Altera o Decreto Municipal n.º 9.704, de 22 de outubro de 2021.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,**DECRETA:**Art. 1º O art. 5º A do Decreto Municipal n.º 9.704, de 22
de outubro de 2021, passará a vigor com as seguintes
alterações:I – renumera-se o parágrafo único e acrescenta-se o §2º, da
seguinte forma:

“Art. 5º A (...):

I – (...)

§1º. As justificativas deverão ser protocoladas no paço
municipal com seus anexos, quando o caso, em até dois
dias úteis após a falta.§2º. Para fins do disposto no art. 51 da Lei 3.062 de 23 de
maio de 2007 será considerada falta consecutiva todas as
ausências sem justificativas estabelecidas em Decreto. ”Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 10/10/2023****MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO****DECRETO N.º 10.180**

De 10 de outubro de 2023

Delega à Guarda Civil Municipal a prática de Ato
Administrativo.Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais;**CONSIDERANDO** que as atribuições constantes nos
incisos XI e XVIII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal,
são de competência privativa do Prefeito, podendo ser
delegadas aos auxiliares diretos que observarão os limites
traçados nas respectivas delegações.**DECRETA:**Art. 1º Fica atribuída à Guarda Civil Municipal – GCM,
competência para autorizar o compartilhamento de
imagens do Centro de Controle Operacional – CCO com
os órgãos da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a
Polícia Militar e a Polícia Civil.Art. 2º Para fins deste Decreto, os órgão mencionados no
artigo anterior, deverão formalizar o pedido de
fornecimento das imagens através de ofício subscrito:

I – pelo Delegado Titular da Polícia Civil;

II – pelo Comando da 2ª Cia Territorial do 15º Batalhão de
Polícia Militar do Interior;III - por autoridade competente dos demais órgãos
governamentais, mediante fundada justificativa.Art. 3º Os agentes de Segurança Pública que estiverem
com ocorrências em andamento, poderão solicitar
pesquisas diretas e pontuais ao Centro de Controle
Operacional.Art. 4º O direito de imagem é protegido pelo artigo 5º,
inciso X da Constituição Federal, considerado pelo Código
Civil como um direito da personalidade e podendo o uso
indevido ser considerado crime pelo Código Penal, ficando
a cargo das autoridades solicitantes a responsabilidade
administrativa, nos casos de uso indevido das imagens
fornecidas, sem prejuízo das demais cominações legais.Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua
publicação.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 10/10/2023****MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
DIVISÃO DE MATERIAIS****PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CP 006/2023 -**
Contratação de empresa especializada para a execução de
serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos
domiciliares, de limpeza pública do Município de São
Roque e destinação final de resíduos sólidos urbanos de
limpeza pública em aterro sanitário licenciado e coleta,
transporte, tratamento e destinação final dos resíduos

provenientes de resíduos de serviços de saúde. Encerramento às 09h00 horas do dia 21/11/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/10/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PP 024/2023 - Contratação de empresa especializada para locação de itens de decoração natalina. Encerramento às 09h00 horas do dia 26/10/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/10/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 29**

De 10 de outubro de 2023

(Projeto de Resolução Nº 26-L, de 23/06/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal, ou a ela cedidos, serão utilizados exclusivamente a serviço público e para as atribuições inerentes ao mandato de cada vereador.

§ 1º O uso dos veículos de forma não prevista nesta Resolução será de inteira responsabilidade do requisitante.

§ 2º É permitida a terceiros que não sejam servidores dessa Câmara Municipal ou do Poder Executivo a entrada em veículo da Câmara Municipal, desde que isso se faça na

companhia presencial física do vereador que autorizar esse uso que, assim, deve permanecer dentro do veículo enquanto o terceiro estiver no interior desse automóvel sendo que esse uso deve obrigatoriamente se destinar ao cumprimento de atividades que se inserem nas atribuições inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

§3º O vereador somente poderá ser condutor de veículo oficial da Câmara quando não houver motorista disponível no momento em que for necessária a utilização desse veículo.

§4º É permitido o uso do veículo por servidores desta Câmara nas estritas e específicas hipóteses do Art.2º, §4º e §5º, desta Resolução.

Art. 2º A requisição para uso de veículo oficial da Câmara far-se-á de modo documental por via preferencialmente digital, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de documentos em papel para esse fim.

§ 1º Quando do preenchimento da requisição mencionada no *caput* deste artigo, o requerente deverá, obrigatoriamente, expor a justificativa da viagem, bem como data, horário de saída e endereço completo do destino.

§ 2º A solicitação será encaminhada à Coordenadoria Administrativa e, na sua ausência, à Diretoria Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de viagem com previsão superior a 400 (quatrocentos) quilômetros de rodagem, somando-se ida e volta, exceto quando o deslocamento se direcionar a cidade de São Paulo e a todos os municípios de sua Região Metropolitana.

§3º Fica dispensada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas estabelecida no § 2º deste artigo quando se tratar de viagem cuja previsão de saída e retorno se encontre dentro do horário de expediente normal da Câmara, exceto quando o deslocamento se direcionar a cidade de São Paulo e a todos os municípios de sua Região Metropolitana.

§4º Dos veículos da frota da Câmara Municipal, deverão ser reservados:

I – 1 (um) para uso do Presidente, no exercício exclusivo de sua função;

II – 2 (dois) para os demais vereadores, no exercício exclusivo de suas funções;

III – 1 (um) para a diretoria geral ou para os coordenadores, reservados pelos próprios ou por intermédio de pessoas por eles diretamente autorizadas, com a finalidade de executar serviços de interesse do Poder Legislativo.

§5º Em caso de reserva de 2 (dois) veículos para vereadores, nos termos do inciso II deste artigo, faculta-se aos vereadores a reserva de um terceiro veículo, desde que este não se encontre na situação prevista no inciso III do § 4º deste artigo.

§6º A reserva e utilização de veículo oficial por vereador para atividades rotineiras, inerentes e comuns ao exercício do mandato dos demais vereadores, tais como deslocamento para sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissão, não poderá revestir-se de habitualidade, devendo cada uma dessas utilizações serem justificadas documentalmente e realizadas somente em caráter excepcional.

§7º Fica dispensada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas estabelecida no § 2º deste artigo quando se tratar de convite para atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, encaminhado em prazo inferior, desde que seja apresentada comprovação pelo vereador interessado.

Art. 3º Como regra, e ressalvadas situações devidamente justificadas e fundamentadas, o usuário requisitante é responsável pela conservação do veículo e por eventuais Autos de Infração e subsequentes multas aplicadas no período em que se der a utilização desse bem público, quando a infração for cometida por ação por ele determinada.

§1º Independentemente de qualquer circunstância interna no âmbito desta Câmara Municipal, as disposições constantes desse artigo e seus incisos em nada prejudica ou interfere no direito do condutor oferecer defesa administrativa e eventuais recursos perante o órgão de trânsito já que tais direitos lhe são assegurados pela Legislação Federal, de sorte que as disposições do presente artigo e seus incisos referem-se, tão e quão somente, à análise da responsabilidade do condutor perante a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 2º Via de regra, e salvo decisão administrativa em contrário a ser proferida após garantir-se ao condutor os

direitos ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, o condutor é responsável por eventual multa aplicada em decorrência de infração por ele cometida, salvo em decorrência de situação que se origine de imposição do requisitante.

§ 3º Aos condutores de veículo, eventualmente penalizados por autos de infração e das multas que as seguirem ficam assegurados o direito ao contraditório, ampla defesa, devido processo legal bem como a produção de provas em seu favor assim como o recebimento de decisão administrativa da autoridade competente da Câmara Municipal fixando sua responsabilidade administrativa por força de eventual multa ou dano causado pelo uso do veículo.

§ 4º Assegura-se ainda ao condutor, no âmbito desta Câmara Municipal, a interposição de recursos administrativos perante a Câmara Municipal para o fim de evitar qualquer possibilidade de penalização administrativa ou de dever de ressarcimento de danos de modo que a responsabilidade do condutor perante a Câmara Municipal é subjetiva não se podendo presumir que o dano constatado pelo órgão de trânsito decorre de culpa de quem conduz o veículo por força da autonomia relativa entre o órgão de trânsito e a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 5º Se não forem acatados os fundamentos defensivos, trazidos pelo condutor perante a Câmara Municipal para o fim de evitar sua penalização ou seu dever de ressarcir o Parlamento, por força da multa e/ou do dano causada ou ainda na hipótese de seu recurso administrativo junto a essa Câmara Municipal ser indeferido, deverá o condutor, ou requisitante responsável, ressarcir os cofres públicos pela infração, ficando-lhe facultado o ressarcimento em até cinco parcelas iguais a serem descontadas em folha de pagamento.

§ 6º A Autoridade competente, no âmbito interno desta Câmara Municipal, para julgar a defesa administrativa oferecida pelo condutor será, em 1º(primeiro) grau, a Coordenadoria Administrativa e, em 2º (segundo) grau, corresponderá a Diretoria Geral.

Art. 4º O agendamento para o uso dos veículos oficiais, seja para Vereadores ou para serviços internos da Câmara, deverá ser protocolado, assinado pelo requisitante e

tramitado para a Coordenadoria Administrativa e, na sua ausência, perante a Diretoria Geral (Modelo 1).

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara conceder a autorização para que servidores públicos ou agentes políticos conduzam os veículos do Poder Legislativo, desde que estes preencham as condições previstas na legislação vigente.

§ 2º Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá ser autorizado que o veículo oficial pernoite em garagem particular, seja destacado para serviço em dias não úteis, bem como a sua condução seja pelo próprio requisitante.

§ 3º Salvo acordo firmado entre os próprios vereadores, as solicitações para o uso do veículo feitas por eles serão cumpridas por ordem cronológica de pedidos de modo que os veículos retornados à Câmara Municipal acarretarão no encerramento da solicitação já realizada.

§ 4º Havendo necessidade do vereador que já utilizou o carro a utilizá-lo novamente, ele deverá preencher nova requisição a ser obedecida de acordo com o atendimento da ordem cronológica de pedidos ainda não satisfeitos.

§ 5º O Vereador ou servidor que solicitou a utilização do carro será o responsável por fiscalizar e eventualmente autorizar a realização do pagamento de eventuais horas extras e diárias aos motoristas.

Art. 5º O condutor do veículo deverá preencher o relatório de Movimentação de Veículos em sistema informatizado, assiná-lo digitalmente e disponibilizá-lo para este fim, conforme orientação da Coordenadoria Administrativa (Modelo 2).

Parágrafo único. O lançamento dos serviços à disposição do Vereador será lançado no Centro de Custo do Gabinete do requisitante.

Art. 6º Finda a utilização do veículo oficial, o vereador, ainda que não seja o condutor do veículo, encaminhará à Coordenadoria Administrativa da Câmara Relatório de Viagem contendo:

- I – trajeto, paradas e endereços completos dos destinos;
- II – quilometragem apontada no odômetro nos momentos de saída e chegada do veículo na Câmara;
- III – data e hora de saída e chegada;
- IV – danos e falhas eventuais que possam ter sido

verificados durante o uso do veículo;

V – outras informações que o vereador considerar pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 33ª Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 29/2023

MODELO 01

SOLICITAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO

SOLICITANTE:

—

Justificativa:

—

DESTINO/ENDEREÇO:

DATA DA VIAGEM: ____/____/2023. **HORA DA SAÍDA:** ____h____

Autorizações excepcionais-§ 2º do artigo 5º da Resolução nº ____/2023:

() para que o veículo oficial pernoite em garagem particular;

() para uso do veículo oficial em dia não útil; e

() para dirigir o veículo oficial.

Declara ainda o solicitante ter pleno conhecimento do disposto na RESOLUÇÃO nº ____/2023.

_____/_____/_____.
São Roque,

Saída

Data/Hora:_____

Data/Hora:_____

KM Inicial:_____

Final:_____

KM Estimada:_____

Rodados:_____

Chegada

KM

KM

Itinerário

Destino:_____ de

Servidor _____ ou _____ Mat.

Transportado:_____

Observações:_____

Informações Detalhadas

Item Descrição

Valor

Valor

Total: _____

Vereador

AUTORIZO a utilização do veículo sob a responsabilidade do vereador/solicitante.

Presidente

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 29/2023

MODELO 2**Movimentação de Veículos**

Veículo:_____

Motorista:

Unidade/Setor:_____

Requisitante / Motorista

PORTARIAS**PORTARIAS****Portaria expedida:**

Portaria Nº 133/2023-L, de 05/10/2023, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 21/2023 que trata Contratação de empresa ou profissional para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes do Prédio da Câmara Municipal de São Roque - SP.

Portaria expedida:

Portaria nº 134-L, 11/10/2023, que regulamenta a concessão de cestas básicas aos servidores e estagiários da Câmara Municipal.

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 481****De 10 de outubro de 2023**

(Projeto de Decreto Legislativo Nº 24, de 08/08/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao 2º Tenente PM Paulo Cesar Arruda.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor 2º TENENTE PM PAULO CESAR ARRUDA.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da

sua publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

ATOS OFICIAIS**ATO DA MESA Nº 2/2023**

De 9 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a realização e a publicização da 33ª Sessão Ordinária de 2023, a ocorrer em 10 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingiram São Roque no último sábado (7), correspondentes a precipitação pluviométrica de quase 50mm, que resultaram em alagamentos, deslizamentos e interdições em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria emitido pela Defesa Civil de São Roque através do Memorando Nº 6.620/2023, que “constatou vários processos patológicos de infiltração oriundos do telhado” do prédio desta Câmara Municipal e que conclui que “há necessidade de manutenção preventiva urgente na Sala de Comissões, no Plenário e na Sala de Reunião”;

CONSIDERANDO os registros em imagem e vídeo dos danos causados pelo evento meteorológico ao Plenário e à Sala de Comissões desta Câmara Municipal, que vão ao encontro dos apontamentos realizados pela Defesa Civil, representando risco aos seus usuários;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da Resolução Nº

7/2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o qual prevê a utilização de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias em situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de obras que sanem os apontamentos realizados pela Defesa Civil de São Roque no relatório de vistoria supracitado, visando restabelecer as condições de uso seguro dos espaços em questão;

A **mESA DIRETORA DA Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º A 33ª Sessão Ordinária de 2023, a ocorrer no dia 10 de outubro de 2023, será realizada nos termos do Art. 1º, § 1º, da Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

Art. 2º Em razão da situação de força maior que inviabiliza reuniões no edifício da Câmara Municipal de São Roque, a sessão será transmitida ao vivo com gravação da íntegra dos debates e a exportação segura do resultado das votações através das redes sociais e do canal do *YouTube* do Poder Legislativo.

Art. 3º A sessão deverá ocorrer com base na Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, na qual restam garantidas a publicidade e transparência.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de outubro de 2023.

Rafael Tanzi de Araújo Presidente	
Thiago Vieira Nunes 1º Vice-Presidente	Newton Dias Bastos 2º Vice-Presidente
Diego Gouveia da Costa 1º Secretário	Antonio José Alves Miranda 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supracitada.

ATO DA MESA Nº 3/2023

De 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a realização e a publicização da Audiência Pública de Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e reuniões das Comissões Permanentes.

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingiram São Roque no último sábado (7), correspondentes a precipitação pluviométrica de quase 50mm, que resultaram em alagamentos, deslizamentos e interdições em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria emitido pela Defesa Civil de São Roque através do Memorando Nº 6.620/2023, que “constatou vários processos patológicos de infiltração oriundos do telhado” do prédio desta Câmara Municipal e que conclui que “há necessidade de manutenção preventiva urgente na Sala de Comissões, no Plenário e na Sala de Reunião”;

CONSIDERANDO os registros em imagem e vídeo dos danos causados pelo evento meteorológico ao Plenário e à Sala de Comissões desta Câmara Municipal, que vão ao encontro dos apontamentos realizados pela Defesa Civil, representando risco de morte iminente aos seus usuários no cenário de um possível desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões, estruturados em gesso;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da Resolução Nº 7/2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o

qual prevê a utilização de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias em situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de obras que sanem os apontamentos realizados pela Defesa Civil de São Roque no relatório de vistoria supracitado, visando restabelecer as condições de uso seguro dos espaços em questão;

A **mESA DIRETORA DA Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º A Audiência Pública convocada através do Edital Nº 69/2023-L para “Apresentação do orçamento referente aos Poderes Legislativo e Executivo do município de São Roque, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações eventualmente instituídas e mantidas pelo poder público municipal para o exercício de 2024”, a ocorrer no dia 16 de outubro de 2023, será realizada nos termos do Art. 1º, § 1º, da Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

Art. 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes eventualmente ocorridas no período de 10 a 16 de outubro de 2023 serão, igualmente, realizadas nos termos do Art. 1º, § 1º, da Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

Art. 3º Em virtude da situação de força maior que inviabiliza temporariamente reuniões no edifício da Câmara Municipal de São Roque, tanto a Audiência Pública quanto as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes do período supracitado serão transmitidas ao vivo, com gravação da íntegra dos debates, e exportação segura do resultado das deliberações através

das redes sociais e do canal do *YouTube* do Poder Legislativo.

Art. 4º A Audiência Pública e as reuniões supracitadas deverão ocorrer com base na Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, na qual restam garantidas a publicidade e transparência.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de outubro de 2023.

Rafael Tanzi de Araújo Presidente	
Thiago Vieira Nunes 1º Vice-Presidente	Newton Dias Bastos 2º Vice-Presidente
Diego Gouveia da Costa 1º Secretário	Antonio José Alves Miranda 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supracitada.

ATAS

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e Newton Dias Bastos.

Vereadores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva e Thiago Vieira Nunes.

Vereadores Ausentes: Israel Francisco de Oliveira e William da Silva Albuquerque.

Início dos trabalhos às 20h10min.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar N° 6/2023-E, de 21/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar N° 126, de 7 de julho de 2023”. **Emenda N° 1/2023**, de 03/10/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano. O projeto e a emenda foram aprovados por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. **Requerimento de dispensa de interstício mínimo entre turnos de votação do Projeto de Lei Complementar N° 6/2023-E**, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução N° 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=TIxIxlgaP4>.

Encerram-se os trabalhos às 20h13min.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Thiago Vieira Nunes 1º Vice-Presidente	Newton Dias Bastos 2º Vice-Presidente
Diego Gouveia da Costa 1º Secretário	Antonio José Alves Miranda 2º Secretário

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e Newton Dias Bastos.

Vereadores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo

Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva e Thiago Vieira Nunes.

Vereadores Ausentes: Israel Francisco de Oliveira e William da Silva Albuquerque.

Início dos trabalhos às 20h13min.

Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar N° 6/2023-E, de 21/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar N° 126, de 7 de julho de 2023”. **Emenda N° 1/2023**, de 03/10/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano. O projeto e a emenda foram aprovados por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. **Redação Final ao Projeto de Lei Complementar N° 6/2023-E**, de 03/10/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal.

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução N° 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=TIxIxlgaP4>.

Encerram-se os trabalhos às 20h15min.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

thiago vieira nunes 1º Vice-Presidente	newton dias bastos 2º Vice-Presidente
diego gouveia da costa 1º Secretário	antonio josé alves miranda 2º Secretário

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes

e Newton Dias Bastos.

Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.

Vereadores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva e Thiago Vieira Nunes.

Vereador(es) Ausente(s): Israel Francisco de Oliveira e William da Silva Albuquerque.

Início dos trabalhos às 18h13min.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Diego Gouveia da Costa.

Leitura e votação da **Ata da 31ª Sessão Ordinária**, de 26/09/2023;

Leitura e votação da **Ata da 24ª Sessão Extraordinária**, de 26/06/2023. As Atas foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Leitura da **Ata da 3ª Sessão Solene**, de 28/09/2023, em Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física;

Leitura do **Edital Nº 65/2023-L**, de 02/10/2023, que “Torna público que se encontra na Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 55-E, de 29/09/2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2024” (LOA)”;

Leitura da **Correspondência Recebida Nº 213/2023**, de 29/09/2023, de autoria da Equipe Transferegov, que “Informa que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 70.946.009/0001-75 – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE”, referente a emenda parlamentar do Deputado Federal Carlos Zarattini;

Ofício Vereador Nº 2126/2023, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Justifica ausência na 31ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2023, por motivos de força maior”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de

maioria simples;

Ofício Presidente Nº 531/2023, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Justifica ausência na 31ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2023, por motivos de força maior”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Requerimento Nº 131/2023, de 02/10/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Solicita a inclusão da Moção de Congratulações Nº 336/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 32ª Sessão Ordinária, de 03/10/2023”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Projetos do Executivo:

Projeto de Lei Nº 54/2023-E, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”;

Projeto de Lei Nº 55/2023, de 29/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2024 (LOA)”.

Projetos do Legislativo:

Projeto de Lei Nº 64/2023-L, de 14/06/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais voltados às pessoas com transtorno do espectro autista nos terminais rodoviários e nos terminais de passageiros de aeroportos no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

Projeto de Lei Nº 100/2023-L, de 27/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere a Semana da Mostra de Ciência e Tecnologia no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;

Projeto de Resolução Nº 36/2023, de 03/10/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Regulamenta a aplicação da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), identificando as normas e políticas para uso e administração de sistemas de informação no âmbito do Poder Legislativo de São Roque”;

Projeto de Resolução Nº 37/2023, de 03/10/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Disciplina o uso do Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas” por terceiros e dá outras providências”.

Indicações:

Vereador Antonio José Alves Miranda: Nº 826 - Indica Pavimentação Asfáltica na Estrada a Raposo Tavares ate a Vila Lino no Trecho Compreendido da Travessa Aracy Blanca Villaça Rocha , Rua Vaz Pires e Rua João da Cruz; **Nº 827** - Indica a Limpeza do Córrego , Na Estrada do Mendes- Bairro Taboão; **Nº 828** - Indica Motonivelamento e Cascalhamento na Rua das Hortências , altura 228;

Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 806 - Solicita iluminação de Led no Bairro Cambará; **Nº 807** - Solicita iluminação de Led no Bairro Guaçu; **Nº 808** - Solicita iluminação de Led na Estrada do Candor e nas demais vias do Bairro do Guaçu; **Nº 809** - Solicita iluminação de Led no Bairro Boa Vista; **Nº 810** - Solicita iluminação de Led no Bairro Santo Antônio; **Nº 811** - Solicita iluminação de Led no Bairro Jardim Villaça; **Nº 812** - Solicita iluminação de Led no Bairro Taboão; **Nº 813** - Solicita iluminação de Led no Bairro Jardim Renê; **Nº 814** - Solicita iluminação de Led no Bairro Rosário de Ouro e demais vias do Bairro Ibaté; **Nº 815** - Solicita iluminação de Led no Bairro Vila Nova;

Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº 816 - Solicita melhorias de poda, pintura, e novos bancos na praça Armando Nunes Barril; **Nº 817** - Solicita que seja disponibilizado um professor de educação física, para aulas funcionais no Estádio de São João Novo; **Nº 818** - Solicita a realização de limpeza com máquina PC no rio do Bairro Vila Vinhas; **Nº 819** - Solicita a pintura das lombadas na Vila Bello, Morro da Estação, Rua Luiz Galati, Vila Santa Terezinha, e Rua Luiz Spinha; **Nº 820** - Solicita a manutenção e troca de ventiladores que não funcionam nas escolas municipais; **Nº 821** - Solicita a troca dos pontos de ônibus na Rodovia Eng.º René Benedito Silva, entre Maylasky e a divisa de São Roque com Itapevi; **Nº 822** - Solicita melhorias na linha do transporte escolar na região do Garcia, Ponte Preta e Estrada do Paiol; **Nº 823** - Solicita manutenção com

cascalhamento na Rua Silva e Vinhas e na Rua Joaquim Borges de Souza; **Nº 824** - Solicita manutenção com cascalhamento na Estrada Juvenal Rocha e na Rua Victor Brecheret; **Nº 825** - Solicita a realização dos serviços de roçada na Estrada Juvenal Rocha e antiga estação da Volta Grande ("paradinha").

Moções:

Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº 322 - De Repúdio ao Vereador Eúde Duarte Lucas, Presidente da Câmara de Jucás, Estado do Ceará, por sua fala crítica e ofensiva relacionada às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

Vereador Guilherme Araujo Nunes: Nº 332 - De Congratulações à Equipe GoldTeam e aos fisioculturistas pela conquista das medalhas nas categorias Bodybuilder, Biquini e Garota FBBF, do 2º Campeonato Ponchet Classic, na cidade de Ilha Comprida, no Vale do Ribeira-SP;

Vereador Julio Antonio Mariano: Nº 337 - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor José Maria Caetano da Silva;

Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 333 - De Congratulações à pequena Mariana Castro de Lucca, campeã nacional mirim da Associação Nacional dos Três Tambores, na Arena de Jaguariúna - Rodeo Festival;

Vereadores Newton Dias Bastos, Rogério Jean da Silva, Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 319 - De Congratulações à modelo Ana Clara Mendes Fermiano, pela representação da cidade de São Roque no Miss São Paulo Teen 2023;

Vereador Rafael Tanzi de Araújo: Nº 336 - De Congratulações pelo Dia do Agente Comunitário de Saúde, instituído no município de São Roque por meio da Lei Nº 4.584, de 22 de agosto de 2016;

Matérias analisadas no expediente:

Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará;

Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará;

Moções de Congratulações: Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Moção de Repúdio: Retirada a pedido do autor, por

unanimidade.

Tribuna:

Fizeram uso da Tribuna os(as) Vereadores(as): **1) Newton Dias Bastos; 2) Rogério Jean da Silva:** Boa noite, senhor Presidente, boa noite, nobres colegas, boa noite, público presente, boa noite população que nos acompanha também de maneira remota. Até antes de entrar nas pautas que eu tenho, gostaria de parabenizar aqui duas conselheiras que foram eleitas agora na última eleição, que eu estou vendo a Valéria e a Carla, parabenizar vocês, desejando sucesso nessa jornada, e de saber que as nossas crianças precisam muito do empenho de vocês, então ficam aqui meus votos de um excelente mandato para vocês à frente como conselheiras do Conselho Tutelar. Parabéns. Parabéns, Lima, também, que foi candidato, né, Lima: ficou, bateu na trave, parabéns também. Falando em sistema bruto, então Lima, não tem como a gente não pontuar algumas coisas, né. Nessa última semana, o quanto foi triste para nossa cidade saber que o município de São Roque não está participando dos Jogos Abertos do Interior. Jogos Abertos do Interior que teve início no dia de ontem, está acontecendo no município de São José do Rio Preto e, por incrível que pareça, o nosso Departamento de Esportes não fez a inscrição do Município de São Roque. E aqui quero mencionar algumas categorias onde o nosso município sempre teve excelentes participações, uma excelente representatividade: eu fico pensando a situação, como está nesse momento o pessoal da nataç o, da gin stica r tmica, da gin stica art stica, dentre outras modalidades que, com certeza, poderiam estar nos representando, mas o departamento n o conseguiu fazer a inscri o e eu fico pensando: qual a dificuldade, sabendo que existe todo um cronograma, todo um planejamento, toda uma divulga o e o munic pio de S o Roque n o ir  participar dos Jogos Abertos do Interior. Mais uma marca desse desgoverno municipal que n s temos. A  eu fico verificando, fico analisando o chefe do departamento que, pelo jeito, n o sei, muitos afazeres, teve tempo de estar na Santa Casa acompanhando o prefeito com pautas da sa de, mas n o teve tempo de fazer a inscri o do nosso munic pio para participar dos Jogos Abertos do Interior. Ent o fica a  essa observa o, triste, desfavor vel ao nosso munic pio.

Falando aqui no  ltimo dia 29, sexta-feira, tivemos aqui as presta  es de contas do segundo quadrimestre do ano de 2023, no caso, da sa de e me chamou aten  o uma fala aqui da diretora de sa de, quando ela diz que o pr dio onde est  hoje a Farm cia Municipal   inadequado. Fico pensando: tanta coisa inadequada que vem acontecendo dentro do pr prio departamento de sa de mas passa despercebido, como que um pr dio daquele est  inadequado se hoje falta rem dio, falta rem dio l  no posto, as salas que viviam lotadas est o vazias, e agora est  inadequado, eu n o consigo entender isso. Inadequado est  o centro cir rgico da Santa Casa, com aquele parque aqu tico que ele se tornou, com aquela cascata que jorra l  dentro quando chove, aquilo   um lugar inadequado. Inadequado   aquele sanit rio que existe l  dentro do terminal rodovi rio. Tem muita coisa inadequada dentro do munic pio que se deve ter aten  o e preocupa  o, passa despercebido, e eu fico pensando: ser  que v o ficar quietinhos, ningu m vai falar nada dos  bitos que ocorreram dentro da UTI? 17  bitos em 47 dias. Ningu m vai vir falar o por qu ? Ser  que vai ter que ser o Cabo Jean para explicar e falar de novo? Vai ficar todo mundo no sil ncio? Vou repetir: 17  bitos no per odo de 47 dias. Ningu m daquele departamento vai falar nada? A Prefeitura n o vai se posicionar? Ah, mas n o foram  bitos de nenhum parente deles, entendi. N o envolve nenhum familiar de nenhum deles, est  compreendido. E olha que eu n o estou nem falando ainda que os apontamentos j  est o vindo desde novembro de 2022 hein. Desde novembro de 2022. Voc s est o brincando com vidas. Voc s est o brincando com vidas. A  o que eles querem fazer? Perseguir funcion rios. Eles querem saber quem   que passa as informa  es para o Jean. Isso   mais preocupante para eles. Quem ser  que passa informa  o para o Jean? Ent o come am-se as persegui  es. Preocupem-se com aquilo que realmente   importante, preocupem-se com aquilo que   necess rio. Eu alertei aqui a situa  o do CAPS aqui em S o Roque, pacientes que est o precisando do servi o e est o dando com a cara na porta eu alertei h  dois meses atr s a situa  o desse CAPES, voc s est o brincando com coisa s ria eu t o alertando, eu t o alertando e claro que tamb m tomaria as provid ncias. Chegou para mim uma resposta de requerimento onde dentre os questionamentos que eu

fiz, me chama muita atenção os valores gastos com comissões remuneradas dentro da Prefeitura de São Roque. E aí me atentando por quê? Porque hoje prefeito, quando estava Vereador aqui, inclusive comigo, ele batia no peito aqui, falava que ele ia enxugar a máquina pública, ele enxugar a máquina pública. Eu vou dar um exemplo do enxugamento de máquina pública que ele fez baseado na minha resposta de requerimento: as comissões remuneradas que ele tanto cobrava ou melhor, fazia que cobrava só para vocês terem uma ideia, na legislatura anterior eu vou falar do que eu vivi, não vou falar do passado, não vou falar do que eu vivia legislatura anterior e essa, em quatro anos o governo de 2017 a 2020 gastou dois milhões e duzentos com comissões remuneradas. Aí em 2021, com pandemia e tudo, entrou o salvador da pátria, que ia resolver a situação e enxugar a máquina pública. Pois bem, com dois anos e 8 meses ele já gastou 4 milhões em comissões remuneradas, em dois anos e 8 meses ele dobrou os gastos da legislatura anterior e ele ia enxugar a máquina pública. Em plena pandemia, esse desgoverno, por autonomia do prefeito criou uma comissão remunerada de cerimonial. Por que? Porque ele gosta de festa! Ele precisa fazer festa, propaganda. Essa comissão já custou para os cofres públicos mais de 155 mil reais! 155 mil reais que poderia por exemplo colocar uma ambulância lá no 192 que tá faltando. 155 mil reais que poderia comprar remédio que a população não tá tendo. 155 mil reais que poderia bancar médicos que falta no Centro de Especialidades. 155 mil reais pode ser pequeno e pouco para alguns, mas para o povo que tá sofrendo com a falta das necessidades básica é muito! Como tem famílias de pessoas que dependem de fraldas geriátricas, tem que ficar se humilhando para outras pessoas pedindo pelo amor de Deus porque nós temos um governo que não dá sequer fralda geriátrica para sua população. Nos 17 primeiros meses da criação dessa comissão remunerada aí de cerimonial o custo estava, por mês, na média de 4.100 por mês. Nesses 8 meses de 2023 esse custo foi elevado para 8.500 por mês e ninguém fala nada! E eu não vejo a base do governo cobrar para quê? Para que o prefeito possa rever essa situação e dar suporte para sua população. Mas ele não usa, ele não depende disso e está jorrando dinheiro, lavando dinheiro para o ralo. O povo passando necessidade básica, falta

remédio, falta médico e tá faltando também vergonha na cara. Essa é a realidade desse desgoverno que insiste em investir em propaganda, que insiste investir em festas, enquanto seu povo fica aí sofrendo com o básico e a semana que vem tem. Mas desculpe o passar do tempo, senhor presidente, boa noite, obrigado a todos; 3)

Antonio José Alves Miranda: O tema inicial do seu discurso é a incongruência da postura de determinados vereadores, entre uma gestão do Executivo e outra, perante os problemas enfrentados pela Santa Casa. Parabeniza os conselheiros tutelares eleitos e os demais candidatos que disputaram o pleito. Congratula os homenageados da noite, Dr. Marcus Barberino e Cel. Eronides Lima, e traça um paralelo entre a biografia de ambos e a sua própria trajetória de migrante nordestino radicado em São Roque, calcada, em suas palavras, no respeito. Exibe registro em vídeo na Equoterapia São Joaquim, a qual abriga o Programa Municipal de Equoterapia, implantado por lei de sua autoria, sancionada em 2022. Manifesta satisfação pelo atendimento terapêutico oferecido a crianças com deficiência ou em tratamento fisioterápico. Reitera que sempre lutará pela qualidade de vida ao cidadão. [Concede aparte ao Vereador Julio Antonio Mariano.] Agradece ao Prefeito Guto Issa pela coragem de implantar oito leitos de UTI em São Roque – destacando as vidas salvas por essa iniciativa. Expressa o sonho de ver funcionando um setor de alta complexidade na Santa Casa. “Prefeito passa, vereador passa, a Santa Casa permanece”, afirma. [Concede aparte à Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.] Parabeniza o juiz eleitoral Dr. Rogê por ter atendido sua solicitação de que a EMEF Carmem Lúcia B. C. de Britto se tornasse local de votação, visando a população dos bairros Parque Aliança, Jardim Conceição e Vila Amaral. Encerra seu pronunciamento parabenizando o Poder Executivo por ter a requisição administrativa e o contrato de gestão da Santa Casa julgados regulares; e 4)

Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023, de 29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria

qualificada;

Projeto de Lei Nº 63/2023-L, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre as dimensões das vagas em estacionamento de órgãos públicos e de estabelecimentos privados de uso coletivo reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Projeto de Decreto Legislativo Nº 25/2023, de 18/08/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Coronel Eronides Lima Pereira”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;

Projeto de Resolução Nº 30/2023, de 22/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa, que “Cria a ‘Galeria Lilás’ nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Projeto de Lei Nº 89/2023-L, de 31/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa, que “Dispõe sobre garantia de direitos das pessoas com deficiência permanente, irreversível ou incurável para terem a validade indeterminada dos laudos médicos”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Projeto de Lei Complementar Nº 1/2022-L, de 29/03/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Altera a Lei Complementar Nº 111/2021-E, de 23 de setembro de 2021”. Retirado a pedido do autor por unanimidade.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) Diego Gouveia da Costa;** e **2) Marcos Roberto Martins Arruda.** Após o término da 32ª Sessão Ordinária e das 25ª e 26ª Sessões Extraordinárias, houve a concessão do **Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes**, nos termos do Decreto Legislativo Nº 479/2023, de iniciativa

do Vereador Antonio José Alves Miranda, e a concessão do **Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Cel. Eronides Lima Pereira**, nos termos do Decreto Legislativo Nº 480/2023, de iniciativa do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=TIxIxIigaP4>.

Encerram-se os trabalhos às 20h09min.

rafael tanzi de aráujo Presidente	
thiago vieira nunes 1º Vice-Presidente	newton dias bastos 2º Vice-Presidente
diego gouveia da costa 1º Secretário	antonio josé alves miranda 2º Secretário

PUBLICIDADE

EDITAL Nº 69/2023?L

Convocação de Audiência Pública

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 281, 282, e com a alínea “a”, inciso VIII, do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, **CONCEDE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024;** com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENTE AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, SEUS FUNDOS,

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES EVENTUALMENTE INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e da constatação, por parte da Defesa Civil, de riscos iminentes nas instalações do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 3/2023, a **Audiência Pública será realizada no dia 16 de outubro, segunda-feira, às 18h00min, POR SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA**, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Sendo assim, a **Audiência será realizada em plataforma digital com transmissão em tempo real** pelo site da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camarasaoroque.sp.gov.br, também pelo **Canal do YouTube** e pela página do **Facebook da Câmara Municipal**, redes sociais nas quais a população poderá apresentar questionamentos sobre a apresentação. Também poderão ser formuladas questões e enviadas para o número de **WhatsApp (11) 99657-4086** durante a transmissão desta Audiência.

Com o objetivo de proporcionar um diálogo efetivo entre a administração pública e a população, eventuais sugestões podem ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal ou através de formulário disponibilizado no site e redes sociais da Câmara Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023: Processo

nº 21, de 02/08/2023; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Ville Serviços e Negócios Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa ou profissional para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes, demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Valor do Contrato:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).; **Assinatura:** 05/10/2023; **Vigência:** 03(três) meses e 14(quatorze) dias úteis, da assinatura; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 11/2023, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.